

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
Nº 90.002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 000.016/2026

**CONTRATANTE (UASG)**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS, a fim de atender o Contrato nº 1/2023-Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 533.869,11 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 11/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e Fechado

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Não

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS .....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24

**Concorrência Eletrônica nº 90.002/2026**

**Processo Administrativo nº 000.016/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, Campo Grande – MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS, a fim de atender o **Contrato nº 1/2023-Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, com critério de julgamento de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar do procedimento licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, frete, encargos trabalhistas, tributários (ICMS, ISSQN e etc.), comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL)**.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Considerando que foi adotado, para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto” e “fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que presentes todos os requisitos de habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. As regras relacionadas à vistoria prévia estão estabelecidas no termo de referência.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.12.1.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.56, 9.1.7 e 9.1.78, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org) telefone (67) 99649-9887 ou ainda, no endereço da FAPEC, sediada na Av. Eduardo Elias Zahran, nº. 529, Vila Glória, Campo Grande – MS.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2026.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**  
**Edison Manoel Cardoso**  
*Gerente de Gabinete em substituição ao Diretor Administrativo Financeiro*

Elaborado por  
**EVERTON DE OLIVEIRA**  
Assessor Técnico






# 1. Edital CO 02.26

Relatório de auditoria final

2026-01-16

Criado em:	2026-01-16
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAY2VQLUdGeD8OqGpa8uN2TEcCUPFck6qX

## Histórico de "1. Edital CO 02.26"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)  
2026-01-16 - 19:04:15 GMT
-  Documento enviado por email para Edison Manoel Cardoso (edison@fapec.org) para assinatura  
2026-01-16 - 19:04:22 GMT
-  Email visualizado por Edison Manoel Cardoso (edison@fapec.org)  
2026-01-16 - 20:24:40 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Edison Manoel Cardoso (edison@fapec.org)  
Data da assinatura: 2026-01-16 - 20:25:07 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2026-01-16 - 20:25:07 GMT

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS, a fim de atender o **Contrato nº 1/2023-Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos anexos.

1.2. Objeto da contratação (**Pedido nº 50178/2025 – Projeto 298**):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviço de engenharia – Descrição: execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m <sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS	5622	Unidade	1	R\$ 533.869,11	R\$ 533.869,11

1.3. O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura tem por objeto proporcionar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

2.2. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial o Projeto denominado **“Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS”**, decorrente do Contrato 1/2023, a FAPEC necessita realizar a contratação de empresa de engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS, de modo que sejam garantidas todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.3. Com efeito, a contratação desses serviços visa ao atendimento de todas as **Metas do PTA, sendo a 1, “1. Elaboração de projeto e Execução da Obra do Laboratório de Reprodução. ” Etapa 1.2: “Execução da obra de construção do Laboratório de Reprodução. ”**

2.4. Portanto, a necessidade de contratação desses serviços está alinhada ao Plano de Trabalho do projeto acima mencionado, estando estes previstos em seu respectivo plano de aplicação como despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é modernizar, ampliar e avaliar o impacto das condições de infraestrutura de laboratórios de pesquisa e inovação da UFMS para o incremento da produção do conhecimento por meio de produção intelectual, ciência, tecnologia e inovação com interface nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação e desenvolvimento institucional.

### **Justificativa referente ao parcelamento**

2.5. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

2.6. A fragmentação do contrato poderia levar a problemas de compatibilidade técnica e de integração entre os diversos serviços, além de possíveis falhas na coordenação entre os diferentes responsáveis.

2.7. Frise-se, ainda, que o parcelamento da obra aumentaria os riscos de incompatibilidade entre os serviços executados por diferentes empresas, além de possíveis atrasos devido à necessidade de ajustes e correções. A execução de uma obra desse porte requer um planejamento unificado e uma execução contínua, o que é mais viável com um único contratado responsável por todas as etapas.

2.8. Por outro lado, contratar uma única empresa para realizar toda a obra permitirá gerar economia de escala, reduzindo os custos totais do projeto. A divisão em múltiplos contratos fatalmente aumentaria os custos administrativos e de mobilização, além de reduzir o poder de negociação do contratante (FAPEC).

2.9. Também é importante observar que, com um único contratado, a responsabilidade pela qualidade e prazo de entrega é claramente atribuída a uma empresa, facilitando a gestão de contratos, a fiscalização e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento. No caso de falhas ou problemas, não há a necessidade de identificar qual dos contratados é responsável, o que poderia complicar e atrasar a solução de eventuais problemas.

2.10. Por fim, a legislação e as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia e arquitetura exigem a observância de critérios rigorosos de segurança, qualidade e conformidade técnica. A fragmentação do contrato pode dificultar a garantia de que todas as partes da obra atendam a esses critérios, comprometendo a qualidade final e a segurança das instalações.

2.11. Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a realização de todas as etapas da construção o Laboratório de Reprodução é essencial para assegurar a eficácia, eficiência e qualidade da obra, além de garantir o cumprimento dos prazos e a integridade do projeto como um todo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Os serviços cuja contratação se pretende, contemplam a execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS, incluindo a preparação das instalações, bem como o fornecimento de materiais para sua implantação.

3.2. Deverão ser consideradas todas as especificações técnicas, acabamentos e generalidades previstas no memorial descritivo anexo, para elaboração da proposta e execução dos serviços.

3.3. O construção do laboratório visa atender o projeto de pesquisa acima mencionado tem como objetivo geral, a realização e avaliação de tecnologias inovadoras na reprodução de espécies de peixes nativas do pantanal, especialmente por meio da utilização de probióticos, prebióticos e da tecnologia de bioflocos, de

forma que seja possível desenvolver a produção destes peixes, de modo inovador e sustentável, alavancando a produção e comercialização de peixes nativos, que representam uma parcela diminuta da produção de peixes no Estado, que, por sua vez, possui enorme potencial para tornar-se referência nacional neste setor produtivo. Neste sentido, o projeto tem como objetivos específicos, o desenvolvimento e adequação da estrutura de reprodução de peixes da UFMS; a melhoria da infraestrutura de piscicultura da UFMS, e, a difusão de conhecimento sobre espécies nativas de peixes do pantanal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os padrões mínimos de qualidade e detalhamento encontram-se estabelecidos no memorial descritivo anexo ao presente instrumento, incluindo as especificações técnicas, preparação das instalações, bem como o fornecimento de materiais para execução de Laboratório.
- 4.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).
- 4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia de natureza não continuada.

#### **Garantia do serviço**

- 4.4. A Especificação da garantia dos serviços está prevista no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 do Código Civil.

#### **Garantia de execução**

- 4.5. Tratando-se de uma obra relevante para UFMS, que demanda cuidado com a estrutura existente, bem como com as necessidades específicas para execução da nova obra, a exigência de garantia de execução é medida justificada e relevante que visa proteger a administração pública e os interesses da comunidade contra o risco de atrasos, inadimplência ou má qualidade na execução do contrato. Assim, ela visa assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais, incluindo prazos e padrões de qualidade, bem como visa mitigar os riscos causados por eventual inexecução contratual.
- 4.6. Diante disso, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.8.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.8.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.8.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.8.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

- 4.19.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.20.1 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.20.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.20.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Requisitos temporais**

- 4.23. Conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo a este instrumento.

#### **Requisitos de sustentabilidade**

- 4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.25. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, de agosto de 2022.
- 4.26. Deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável dispostos no Decreto nº 7.746/2012.
- 4.27. Observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.28. Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela Contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Resolução CONAMA nº 436 /2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.29. Observar as diretrizes do manejo interno de resíduos constante na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 222 /2018 – ANVISA.

4.30. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

4.31. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

4.32. Contratada deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade; adotar medidas e instruir seus empregados para que, durante o desenvolvimento das ações, estejam atentos ao consumo e desperdício de energia elétrica e de água; adotar medidas e instruir seus empregados a reduzirem a produção de resíduos sólidos da construção civil, observado sempre as normas ambientais vigentes.

4.33. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, com enfoque na redução do consumo de energia elétrica, redução do consumo de água potável, uso racional de insumos e redução da produção de resíduos sólidos, bem como a conscientização sobre o Programa de Coleta eletiva institucional, observadas as normas ambientais vigentes. Os treinamentos devem abordar todas as fases do serviço e os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores, em especial, os encarregados.

4.34. Cumprir os programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como a destinação adequada de resíduos (sólidos e líquidos) gerados na obra em questão.

#### 4.35.1 **Uso Racional de Água.**

4.35.1.1 A Contratada deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional da água;

4.35.1.2 A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado;

4.35.1.3 Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

#### 4.35.2 **Uso Racional de Energia Elétrica**

4.35.2.1 A Contratada deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional de Energia Elétrica;

4.35.2.2 A Contratada deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.35.2.3 A Contratada deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos.

#### 4.35.3 **Coleta Seletiva e Redução de Produção de Resíduos Sólidos**

4.35.3.1 A Contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

4.35.3.2 A Contratada deverá observar as regras do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), eventualmente implantados, pela Contratante;

4.35.3.3 No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

a) Separar seletivamente, quando couber, os seguintes resíduos: papéis / papelões, plásticos, vidros, metais, madeira, resíduos perigosos, resíduos orgânicos, resíduos não recicláveis e outros;

b) Separar as pilhas e baterias usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;

c) Separar as lâmpadas fluorescentes usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;

d) Respeitar as especificações estabelecida na Resolução CONAMA nº 275/2001, quanto as cores: 1) AZUL para papel/papelão; 2) VERMELHO para plástico; 3) VERDE para vidro; 4) AMARELO para metal; 5) PRETO para madeira; 6) LARANJA para resíduos perigosos; 7) BRANCO para resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; 8) ROXO para resíduos radioativos; 9) MARROM para resíduos orgânicos; e 10) CINZA para resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação;

e) Para fins de classificação deste PB, enquadra-se como resíduos não recicláveis ou rejeitos aqueles para os quais ainda não são aplicadas técnicas viáveis de reaproveitamento, tais como: resíduos de banheiro; papel higiênico usado; lenço de papel; guardanapo; cerâmicas; acrílico; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis; trapos e roupas sujas; clips; grampo; toco de cigarro, cinza e ciscos; etc;

- f) Providenciar o acondicionamento adequado e transporte interno, desde o local de origem até o local designado, em horários propícios, de todos os resíduos gerados pela atividade da Contratada, atendendo as instruções e orientações a serem apresentadas pela Contratante;
- g) Os recipientes para acondicionamento e transporte interno deverão ser disponibilizados pela Contratada e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.

#### **4.35.4 Poluição Sonora**

4.35.4.1 Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (Db-A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

#### **4.35.5 Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção Civil**

4.35.5.1 - A deposição de entulho e resíduos gerados deve obedecer aos parâmetros definidos nas normas e legislações municipais e federais aplicáveis.

4.35.5.2 - A contratada deverá atentar as situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades,

onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado.

4.35.5.3 - Realizar a limpeza dos locais de execução atendendo ao solicitado pela Contratante, utilizando técnicas que não danifiquem parte ou componentes da edificação.

4.35.5.4 - Providenciar a remoção do local de realização dos serviços e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados.

4.35.5.5 - O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente da UFMS.

4.35.5.6 - As unidades de contêineres somente poderão entrar ou sair e permanecer no local indicado mediante a autorização da Equipe Fiscalização Técnica.

4.35. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade social e econômica, de modo a gerar mais empregos, preferencialmente com mão de obra local, incentivar campanhas e ações sobre

sustentabilidade e conservação, aplicar soluções de maior eficiência e que requeiram menos recursos naturais; e preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de maior vida útil e, se viável, de origem local.

### **Vistoria**

4.36. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, no entanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por representante da FAPEC designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

4.37. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor de licitações da FAPEC, por meio do e-mail [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org) ou pelo telefone **(67) 99649-9887**.

4.38. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.39. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A autorização para o início dos serviços será efetivada por meio de anotação por escrito (Autorização de fornecimento) fornecida pela FAPEC, iniciando-se imediatamente após a autorização de fornecimento e sendo concluído no prazo de até 4 (quatro) meses, de acordo com o cronograma de execução dos serviços.

5.2. Os serviços de engenharia (objeto deste termo) serão executados pela contratada obedecendo às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Termo de Referência, memorial descritivo, especificações técnicas e de seus complementos.

5.3. Serão obrigatórias as anotações dos andamentos dos serviços, o qual deverá ficar disponível todos os dias à fiscalização dos serviços (FAPEC/UFMS) ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente aos serviços em execução. Este diário deverá ser elaborado de forma contínua e simultânea à execução dos serviços, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos nos serviços ou a eles relacionados, **de forma digital**, bem como fazer as observações e comentários pertinentes. A não apresentação dos diários originais de obra à fiscalização,

impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

5.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da FAPEC, à qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, consoante os critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito **à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis quando for o caso.**

5.5. A FAPEC realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhada dos profissionais encarregados pelos serviços de engenharia, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.5.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.6. Para fins de recebimento definitivo pela FAPEC, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

#### **Local e horário de prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço estabelecido no item 2. do Memorial Descritivo - **Anexo D**, a este documento.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07h às 17h.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo anexo e na proposta apresentada, promovendo a sua substituição, quando necessário, após a

autorização da Coordenação do Projeto e da análise do Fiscal Técnico.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar a assessoria jurídica da FAPEC para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas etc., após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.11.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- 7.11.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.11.4. Licenças necessárias à construção e ao funcionamento do empreendimento;
- 7.11.5. Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos de acordo com as etapas e sub etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme disposto no § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, bem como entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário. Isso em decorrência da metodologia fixada para o regime de execução escolhido, nos termos estipulados no item 5.1, que é a empreitada por preço unitário.
- 8.2. Para fins de elucidar o que consta descrito no item 8.1, está escrito trecho do livro ‘Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas’, publicado pelo Tribunal de Contas da União. “Em exemplo prático, terminadas as fundações, paga-se o valor unitário das fundações; feita a estrutura, remunera-se o valor previsto para essa etapa; concluída determinada fase de obras, com marco previamente estipulado, retribui-se o momento correspondente; até chegar ao final da empreitada, que deverá corresponder ao valor total ofertado para o objeto como um todo, no ato da licitação (preço certo e total)”
- 8.3. Para o item correspondente a administração local, os pagamentos serão proporcionados à execução financeira da obra.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela FAPEC por meio de ordem bancária a favor da Contratada até o 15º (décimo quinto) dia, após a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada pelo Gestor e fiscais do Contrato.

### **Liquidação**

- 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês Novembro do ano de 2025.

8.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao

Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.28. O reajuste será realizado por aditivo.

#### **Cessão de crédito**

8.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.30. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada

ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).  
8.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, demais anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, seus anexos e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os

valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar esses produtos sem limitações.

9.24. Realizar o levantamento de todas as edificações presentes neste objeto de contratação, em cotejo com documentos anexos a este projeto básico.

9.25. Realizar a visita prévia aos locais objetos desta contratação, caso julgue necessário, no intuito de dirimir toda e qualquer dúvida e/ou questionamento junto a solicitante, assim como esclarecer as demandas apontadas e necessárias à execução do objeto contratual.

9.26. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.31. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

9.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, a fim de permitir a completa e efetiva operação do empreendimento;

9.38. Elaborar o Diário de Serviço, **no formato digital**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no(s) projeto(s) (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. No caso de execução de obra, cumpre ainda:

9.47.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas fixados em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.47.2 Aceitar que a FAPEC não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.47.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não

recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.47.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.47.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.47.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.47.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.47.8 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

11.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

11.3. Previamente à celebração do contrato, a FAPEC verificará o eventual descumprimento das condições

para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos

conforme sua natureza jurídica:

11.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

#### **Habilitação jurídica**

11.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 11.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 11.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 11.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 11.43. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 11.44. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT), em plena validade.
- 11.45. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.46. Apresentação de profissional de engenharia, arquitetura ou técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CAU e CAT, respectivamente), detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo aos itens abaixo discriminados.

11.47. Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CAT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO A SER COMPROVADO	EXIGÊNCIA TÉCNICA:
EXECUÇÃO DE 688,50M <sup>2</sup> EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, INCLUINDO FUNDAÇÕES E COBERTURA	MÍNIMO DE 50% COMPROVANDO EXECUÇÃO TÉCNICA DESTE TERMO DE REFERENCIA.

11.48. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.49. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.50. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior (capacitação técnico-operacional), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO A SER COMPROVADO	EXIGÊNCIA TÉCNICA:
EXECUÇÃO DE 688,50M <sup>2</sup> EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, INCLUINDO FUNDAÇÕES E COBERTURA	MÍNIMO DE 50% COMPROVANDO EXECUÇÃO TÉCNICA DESTE TERMO DE REFERENCIA.

11.51. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.53. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto.

12.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.1.7. As sanções previstas nos subitens “13.1.1”, “13.1.3”, “13.1.4” e “13.1.5” do subitem 13.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “13.1.2”.

12.1.8. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/1999.

12.1.9. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “13.1.1”, “13.1.2” e “13.1.3” do item 13.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.10. No caso das penalidades previstas no item 13.1. subitens “13.1.5” e “13.1.4”, caberá pedido de reconsideração Presidência da FAPEC, no prazo de 15 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FAPEC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

12.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FAPEC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FAPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 533.869,11 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência em anexo.

13.2. O valor apresentado corresponde aos preços referenciais estabelecidos na tabela SINAPI e, subsidiariamente, em composição própria e orçamentos, de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias anexas.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos financeiros são decorrentes do Contrato nº 1/2023-Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando

fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS, sob a rubrica de “Obras e Instalações – Obras e Instalações necessárias para realização de adequações na infraestrutura de piscicultura da UFMS”.

## 15. ANEXOS

15.1. Integra este documento, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

15.1.1. ANEXO A – Sondagem;

15.1.2. ANEXO B – Projetos;

15.1.3. ANEXO C - Planilhas orçamentárias e Cronograma físico-financeiro;

15.1.4. ANEXO D – Memorial descritivo;

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE MENEZES DIAS

Data: 12/01/2026 10:24:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Prof. Dr. Alexandre Menezes Dias**  
Coordenador do Projeto

# ANEXO A

## SONDAGEM



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1320240051513

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

FLERICKSON DO PRADO MACEDO	RNP: 1315279860
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Registro: MS20466
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: DALBERTO CONSTRUTORA LTDA.	CPF/CNPJ: 10.732.650/0001-85
Rua: RUA OTÁVIO RODRIGUES	Bairro: RESIDENCIAL NHU-VERA
Cidade: AMAMBAI	UF: MS
Contrato:	Celebrado em: 05/04/2024
Valor: R\$ 4.000,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional:	Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
BR-262	ZONA RURAL	KM 380	PRIMEIRA ENTRADA A DIREITA	TERENOS	MS	BRA	79.190-000	20°26'26.00" S 054°50'09.00" O
Data de Início: 05/04/2024		Previsão Término: 09/04/2024		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA		Proprietário: DALBERTO CONSTRUTORA LTDA.		CPF/CNPJ: 10.732.650/0001-85				
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA								

4. Atividades Técnicas

Consultoria	Quantidade	Unidade
Ensaio Geotecnia e Geologia da Engenharia -> Sondagens -> de sondagem geotécnica a percussão	60,6800	metro (m)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Foi realizado oito furos de sondagem a percussão num total de 60,68 metros.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

*Campo Grande* 09/04/24  
Local data  
*Flerickson do Prado Macedo*  
708.971.821-20 - FLERICKSON DO PRADO MACEDO

10.732.650/0001-85 - DALBERTO CONSTRUTORA LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)  
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000

Nosso Número: 14000000014831797

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em 09/04/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

DALBERTO  
CONSTRUTORA  
LTDA:10732650000185  
Assinado de forma digital por  
DALBERTO CONSTRUTORA  
LTDA:10732650000185  
Dados: 2024.04.09 15:45:06 -04'00"





Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1320240051513

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

#### 1. Responsável Técnico

FLERICKSON DO PRADO MACEDO	RNP: 1315279860
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Registro: MS20466
Empresa Contratada:	Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: DALBERTO CONSTRUTORA LTDA.	CPF/CNPJ: 10.732.650/0001-85
Rua: RUA OTÁVIO RODRIGUES	Bairro: RESIDENCIAL NHU-VERA
Cidade: AMAMBAI	UF: MS
Contrato:	Celebrado em: 05/04/2024
Valor: R\$ 4.000,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional:	Vinculado à ART:

#### 3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
BR-262	ZONA RURAL	KM 380	PRIMEIRA ENTRADA A DIREITA	TERENOS	MS	BRA	79.190-000	20°26'26.00" S 054°50'09.00" O
Data de Início: 05/04/2024		Previsão Término: 09/04/2024		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA		Proprietário: DALBERTO CONSTRUTORA LTDA.		CPF/CNPJ: 10.732.650/0001-85				
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA								

#### 4. Atividades Técnicas

Consultoria	Quantidade	Unidade
Ensaio Geotecnia e Geologia da Engenharia -> Sondagens -> de sondagem geotécnica a percussão	60,6800	metro (m)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Foi realizado oito furos de sondagem a percussão num total de 60,68 metros.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Flavio do Prado Macedo 09/04/24  
Local data

708.971.821-20 - FLERICKSON DO PRADO MACEDO

10.732.650/0001-85 - DALBERTO CONSTRUTORA LTDA

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)  
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



**CREA-MS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Mato Grosso do Sul

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em 09/04/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 14000000014831797

DALBERTO CONSTRUTORA  
LTDA:10732650000185

Assinado de forma digital por  
DALBERTO CONSTRUTORA  
LTDA:10732650000185  
Dados: 2024.04.09 15:43:27 -04'00'





**Sondagem à Percussão  
Terrenos-MS**

**UFMS**

**FAPEC - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura  
Construção do Laboratório de Reprodução**

Abr. / 2024

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA.....	3
1.1 SONDAGEM A PERCUSSÃO.....	3
2. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO FURO.....	4
3. PERFIL GEOTÉCNICO.....	5
4. FOTOS.....	13
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	15

## **1 APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA**

Apresentamos os resultados das sondagens à percussão para simples reconhecimento do subsolo, executadas na FAPEC, onde será construído o Laboratório de Reprodução, na zona rural da cidade de Terenos-MS.

A sondagem tem como objetivo a identificação da natureza do maciço terroso, o posicionamento das diversas camadas, os seus índices de resistência à penetração com a profundidade e a posição do nível d'água, se encontrado na profundidade sondada.

### **1.1 SONDAGEM A PERCUSSÃO**

O ensaio foi executado com base na norma ABNT NBR 6484/2001.

As perfurações a percussão são executadas a trado ou por circulação de água, conforme a natureza do solo e são protegidas por tubo de revestimento de 63,5 mm de diâmetro nominal. Os processos empregados na perfuração, bem como as posições do tubo de revestimento encontram-se indicados nos desenhos do perfil individual de cada furo.

Foi executado 08 (oito) furos de sondagem na área a ser edificada.

A cada metro perfurado, foi realizado o ensaio de penetração dinâmica, que consiste em anotar o número de golpes de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm. O barrilete amostrador utilizado é do tipo Terzaghi, com diâmetros interno e externo de 34,9 e 50,8 mm respectivamente.

Os números assim obtidos estão indicados nos desenhos dos perfis anexos. A classificação da consistência das argilas ou da compacidade das areias é definida pelo número de golpes necessários à penetração (N-SPT), que permite a estimativa de parâmetros e propriedades do solo ensaiado.

As marcações dos níveis do lençol freático podem ser observadas nos boletins de sondagem, porém, no decorrer do tempo ou sob condições pluviométricas severas, o nível da água subterrânea pode ser alterado.

**CNPJ: 36.130.481/0001-05**

Rua Duarte Pacheco, 246 – Vl. Sobrinho – CEP 79110-180 – Campo Grande – MS

**Cel.: (67) 9 9156.8812 – E-mail: flericksonpm\_@gmail.com**

Da mesma forma, o perfil geotécnico apresentado representa a realidade do seu ponto de locação para a época da exploração. As condições do subsolo podem variar para qualquer outro ponto locado e até mesmo diferir e num mesmo ponto com passagem do tempo. Portanto, quando da execução de obras de fundação, se for verificada quaisquer diferenças entre as condições locais e as fornecidas pela sondagem, será necessária a execução de sondagens complementares, dirimindo as divergências detectadas, obedecendo ao preconizado na ABNT NBR6122/2010.

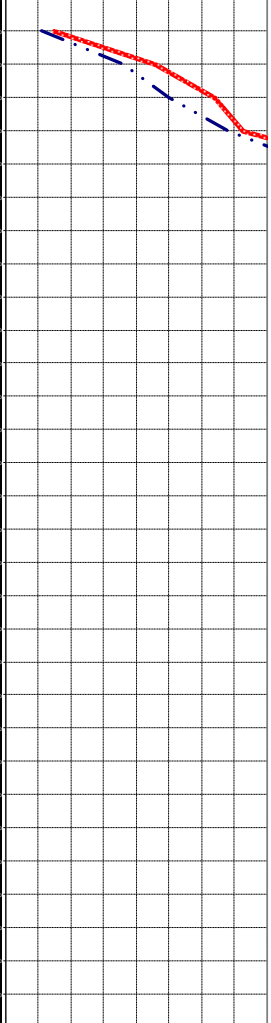
## 2 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS



Figura 1 – Localização dos Pontos





Terrenos MS		Profundidade NA (m)		Inicial 5,42		Final 5,42		Resp.Técnico : Fléricson do P. Macedo						
Escola Fazenda		Data da Execução		Inicial 08/04/2024		Final 08/04/2024		Local: Localização: coordenada						
		Data Relatório:		09/04/2024		Fazenda Escola		20°26'26"S 55°50'9"						
Cota Ref. RN N.A.	Perfil	Profundidade	Total (m)	Nº Golpes							GRÁFICO - - - 1º e 2º penetrações - - - 2º e 3º penetrações			
			Camada (m)	1		2		3		1+2		2+3		
			6,90	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	NSPT	cm	
	T	0,00												
	P	1,00	5	15	6	15	9	15	11	30	15	30		
	P	2,00	16	15	20	15	26	15	36	30	46	30		
	P	3,00	20	15	30	15	34	15	50	30	64	30		
	P	4,00	33	15	35	15	38	15	68	30	73	30		
	P	5,00	45	15	49	15	61	15	94	30	110	30		
	P	6,00	56	15	58	15	70	15	114	30	128	30		
OBSERVAÇÕES:		LAVAGEM POR TEMPO			T=Trado L=Lavado P=Percussão									
		TEMPO	DE	PARA										
		10"												
		10"												
		10"												
Nº	Descrição das Revisões			Data	Conferido	Data	Aprovado							
	Execução:			Terrenos - MS										
	Data:			09/04/2024				PERFIL GEOTÉCNICO INDIVIDUAL - SONDAGEM A PERCUSSÃO						
	Conferido:			Edificação civil										
	Data:			09/04/2024										
	Aprovado:													
	Data:			DOC. Nº:	REVISÃO:	0	FOLHA:	3/8						

Terrenos MS		Profundidade NA (m)		Inicial 5,36		Final 5,36		Resp.Técnico : Flêrickson do P. Macedo								
Escola Fazenda		Data da Execução		Inicial 08/04/2024		Final 08/04/2024		Local: Localização:coordenada								
		Data Relatório:		09/04/2024		Fazenda Escola		20°26'26"S 55°50'9"								
Cota Ref. RN	Perfil	Profundidade Total (m)	Nº Golpes										GRÁFICO	Observações		
			1		2		3		1+2		2+3				NSPT	
N.A.		7,84	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	NSPT	cm		
	T	0,00														
	P	1,00	10	15	10	15	11	15	20	30	21	30				
	P	2,00	13	15	18	15	18	15	31	30	36	30				
	P	3,00	22	15	22	15	25	15	44	30	47	30				
	P	4,00	22	15	24	15	29	15	46	30	53	30				
5,36	P	5,00	30	15	30	15	30	15	60	30	60	30				
	P	6,00	32	15	35	15	35	15	67	30	70	30				
	P	7,00	38	15	40	15	40	15	78	30	80	30				


OBSERVAÇÕES:	LAVAGEM POR TEMPO			T=Trado L=Lavado P=Percussão
	TEMPO	DE	PARA	
	10"			
	10"			

Nº	Descrição das Revisões	Data	Conferido	Data	Aprovado

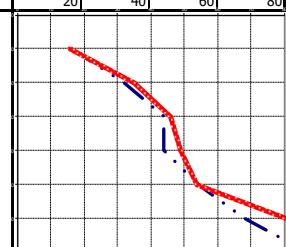
  

Execução:	Terrenos - MS	
Data:	09/04/2024	
Conferido:	PERFIL GEOTÉCNICO INDIVIDUAL - SONDAGEM A PERCUSSÃO	
Data:	09/04/2024	
Aprovado:	Edificação civil	
Data:	DOC. Nº:	REVISÃO: 0 FOLHA: 4/8

Terrenos MS		Profundidade NA (m)		Inicial 5,62		Final 5,62		Resp.Técnico : Flérickson do P. Macedo						
Escola Fazenda		Data da Execução		Inicial 08/04/2024		Final 08/04/2024		Local: Localização: coordenada						
		Data Relatório:		09/04/2024		Fazenda Escola		20°26'26"S 55°50'9"						
Cota Ref. RN N.A.	Perfil	Total (m)	Nº Golpes								GRÁFICO - - - 1º e 2º penetrações - - - 2º e 3º penetrações	Observações		
		Profundidade												
		7,60	1		2		3		1+2		2+3			Classificação do Material 0,00 a 1,85 - Argila siltosa muito rija marrom 1,85 a 2,86 - Argila com laterita dura marrom 2,86 a 4,53 - Argila siltosa dura marrom 4,53 a 5,92 - Argila siltosa dura variegada 5,92 a 7,60 - Alteração de basalto duro 7,60 - Alteração de basalto impenetrável à percussão
		Camada (m)	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	NSPT	cm		
	T	0,00												
	P	1,00	10	15	10	15	10	15	20	30	20	30		
	P	2,00	25	15	25	15	26	15	50	30	51	30		
	P	3,00	20	15	20	15	23	15	40	30	43	30		
	P	4,00	20	15	20	15	21	15	40	30	41	30		
	P	5,00	32	15	32	15	40	15	64	30	72	30		
	P	6,00	36	15	38	15	38	15	74	30	76	30		
	P	7,00	47	15	56	15	70	15	103	30	126	30		

OBSERVAÇÕES:	LAVAGEM POR TEMPO			T=Trado L=Lavado P=Percussão
	TEMPO	DE	PARA	
	10"			
	10"			

Nº	Descrição das Revisões	Data	Conferido	Data	Aprovado
	Execução:				
	Data:	09/04/2024			Terenos - MS
	Conferido:				PERFIL GEOTÉCNICO INDIVIDUAL - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO
	Data:	09/04/2024			Edificação civil
	Aprovado:				
	Data:				

Terrenos MS		Profundidade NA (m)		Inicial 5,50		Final 5,50		Resp.Técnico : Fléricsson do P. Macedo		SPT 06																
Escola Fazenda		Data da Execução		Inicial 08/04/2024		Final 08/04/2024		Local: Fazenda Escola		Localização: coordenada 20°26'26"S 55°50'9"																
Cota Ref. RN		Perfil		Total (m)		Nº Golpes		1+2		2+3																
N.A.		Profundidade		7,62		1		2		3																
		Camada (m)		Golpes cm		Golpes cm		Golpes cm		NSPT cm																
	T	0,00																								
	P	1,00	8	15	8	15	8	15	16	30	16 30															
	P	2,00	15	15	17	15	18	15	32	30	35 30															
	P	3,00	21	15	23	15	23	15	44	30	46 30															
	P	4,00	20	15	24	15	25	15	44	30	49 30															
5,50	P	5,00	27	15	27	15	27	15	54	30	54 30															
	P	6,00	30	15	38	15	42	15	68	30	80 30															
	P	7,00	40	15	47	15	50	15	87	30	97 30															
<p>GRÁFICO</p> <p>--- 1º e 2º penetrações</p> <p>--- 2º e 3º penetrações</p> 																										
<p>Observações:</p> <p>0,00 a 1,80 - Argila siltosa rija marrom</p> <p>1,80 a 5,20 - Argila siltosa dura marrom</p> <p>5,20 a 5,96 - Argila siltosa dura variegada</p> <p>5,96 a 7,62 - Alteração de basalto duro</p> <p>7,62 - Alteração de basalto impenetrável à percussão</p>																										
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">LAVAGEM POR TEMPO</th> </tr> <tr> <th>TEMPO</th> <th>DE</th> <th>PARA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10"</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10"</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10"</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>T=Trado L=Lavado P=Percussão</p>												LAVAGEM POR TEMPO			TEMPO	DE	PARA	10"			10"			10"		
LAVAGEM POR TEMPO																										
TEMPO	DE	PARA																								
10"																										
10"																										
10"																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Descrição das Revisões</th> <th>Data</th> <th>Conferido</th> <th>Data</th> <th>Aprovado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												Nº	Descrição das Revisões	Data	Conferido	Data	Aprovado									
Nº	Descrição das Revisões	Data	Conferido	Data	Aprovado																					
<p>Execução: Terrenos - MS</p> <p>Data: 09/04/2024</p> <p>Conferido: PERFIL GEOTÉCNICO INDIVIDUAL - SONDAGEM A PERCUSSÃO</p> <p>Data: 09/04/2024</p> <p>Aprovado: Edificação civil</p> <p>Data:</p>																										
<p>DOC. Nº: REVISÃO: 0 FOLHA: 6/8</p>																										



Terenos MS		Profundidade NA (m)		Inicial 5,49		Final 5,49		Resp.Técnico : Fléricsson do P. Macedo				
Escola Fazenda		Data da Execução		Inicial 08/04/2024		Final 08/04/2024		Local: Localização: coordenada				
		Data Relatório:		09/04/2024		Fazenda Escola		20°26'26"S 55°50'9"				
Cota Ref. RN	Perfil	Profundidade	Nº Golpes						GRÁFICO		Observações	
N.A.		7,64	1		2		3		1+2			2+3
		Camada (m)	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	Golpes	cm	NSPT	cm
	T	0,00										
	P	1,00	12	15	12	15	13	15	24	30	25	30
	P	2,00	13	15	15	15	16	15	28	30	31	30
	P	3,00	20	15	23	15	24	15	43	30	47	30
	P	4,00	25	15	28	15	32	15	53	30	60	30
5,49	P	5,00	28	15	30	15	30	15	58	30	60	30
	P	6,00	33	15	34	15	38	15	67	30	72	30
	P	7,00	40	15	42	15	43	15	82	30	85	30
OBSERVAÇÕES:			LAVAGEM POR TEMPO				T=Trado L=Lavado P=Percussão					
			TEMPO	DE	PARA							
			10"									
			10"									
			10"									
Nº		Descrição das Revisões		Data		Conferido		Data		Aprovado		
Execução:										Terenos - MS		
Data:		09/04/2024								PERFIL GEOTÉCNICO INDIVIDUAL - SONDAGEM A PERCUSSÃO		
Conferido:										Edificação civil		
Data:		09/04/2024										
Aprovado:												
Data:										DOC. Nº: REVISÃO: 0 FOLHA: 8/8		

## 4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO






## 5 TERMO DE ENCERRAMENTO

Este relatório refere-se a sondagem à percussão realizada na FAPEC, zona rural de Terenos cujas coordenadas de localização estão nas fotos e relatórios.

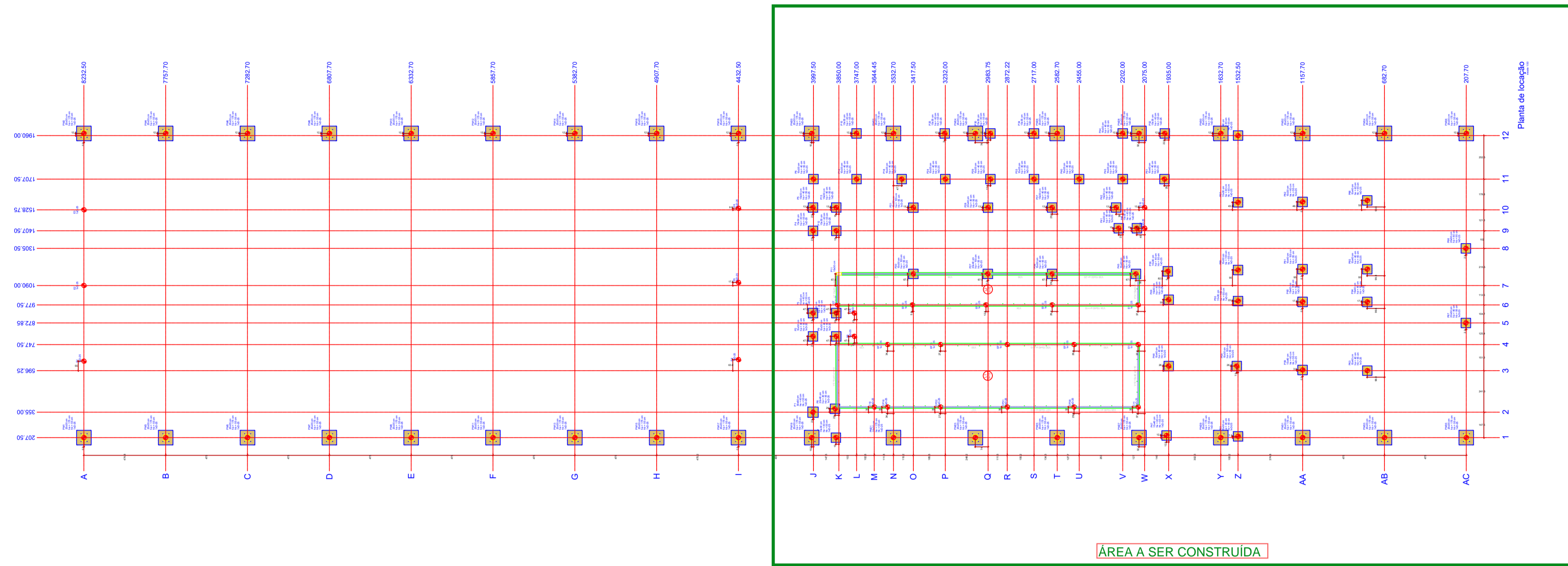
Campo Grande/MS, 09 de abril de 2024.

  
**Eng.º Fléricson do Prado Macedo**  
**CREA-MS 20466D**

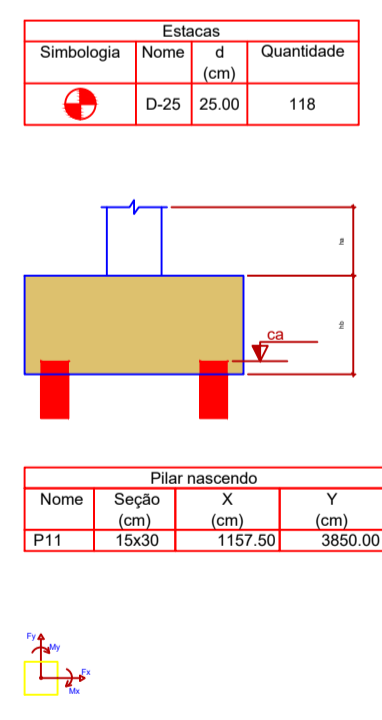
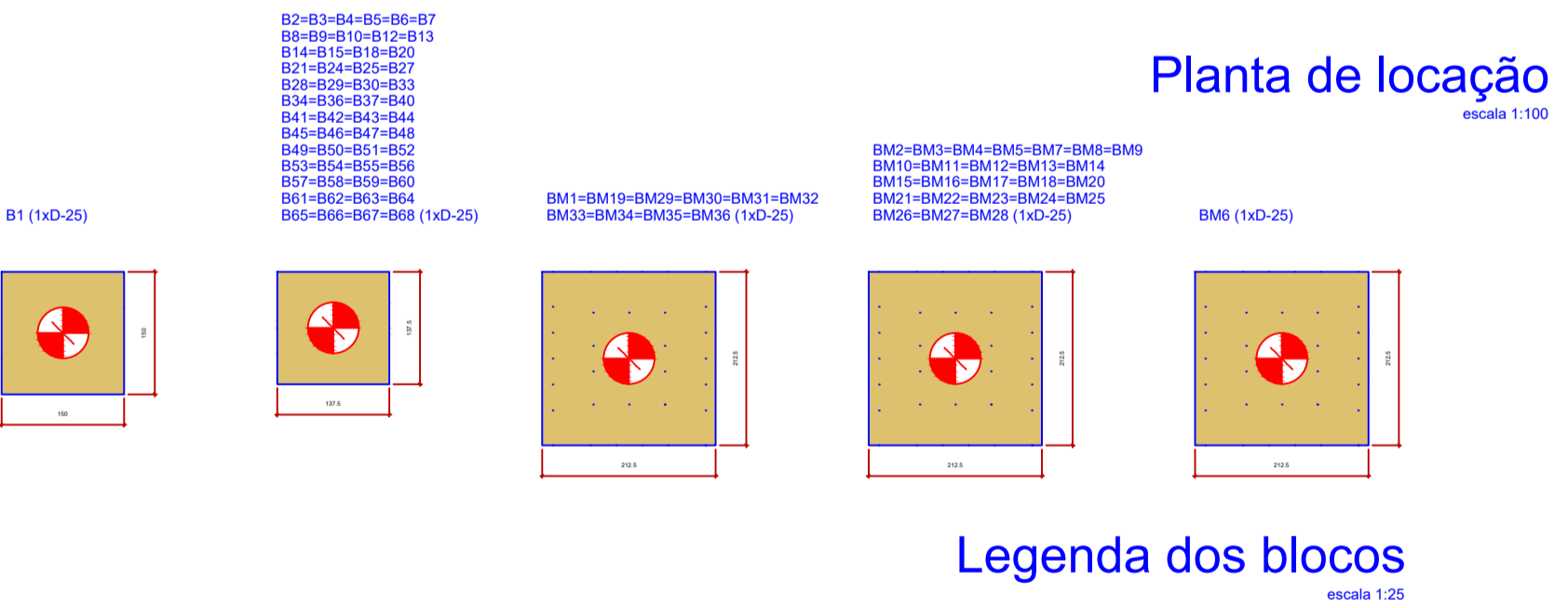


# ANEXO B

# PROJETOS

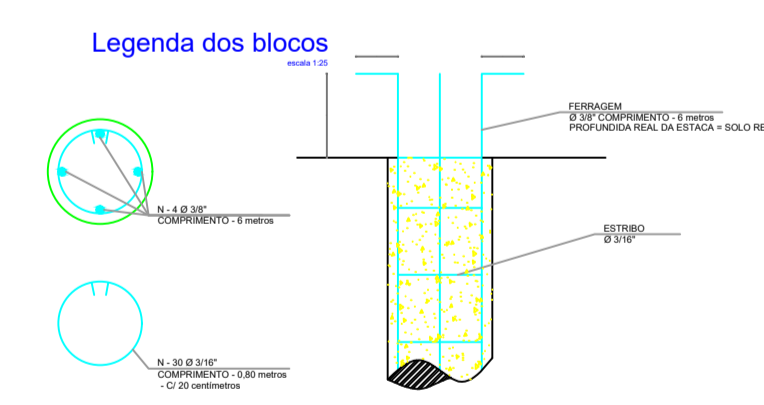


Localização no eixo Y		
Coordenadas (cm)	Nome	
8232.70	PM1, PM2	
8232.50	E1, E2, E3	
7757.70	PM3, PM4	
7282.70	PM5, PM6	
6807.70	PM7, PM8	
6332.70	PM9, PM10	
5857.70	PM11, PM12	
5382.70	PM13, PM14	
4907.70	PM15, PM16	
4432.70	PM17, PM18	
4432.50	E4, E5, E6	
4007.70	PM19, PM20	
4000.00	P1, P2, P3, P4, P5	
3997.50	P6	
3871.95	P8	
3866.95	P7	
3865.00	P9	
3857.50	E7	
3850.00	P11	
3760.00	E8, E9	
3747.00	P14, P15	
3644.45	E10	
3607.08	P16, P17	
3532.70	PM21, PM22	
3485.00	P18	
3423.13	P19	
3417.50	P20, P21	
3259.58	P22, P23	
3235.00	P25	
3232.00	P24	
3057.70	PM23, PM24	
2996.25	P26	
2965.00	P27	
2963.75	P28	
2970.00	P29, P30	
2872.22	P31, P32	
2717.00	P33, P34	
2611.88	P35, P36, P37	
2582.70	PM25, PM26	
2484.88	P38, P39	
2450.00	P40	
2240.00	P42	
2225.00	P41	
2202.00	P43, P44	
2125.00	P45	
2120.00	P46	
2112.55	E11, E12	
2112.50	E13	
2107.70	PM27, PM28	
2075.00	E14, E15	
1960.00	P51	
1857.50	P52	
1847.50	P47	
1840.00	P50	
1835.00	P48, P49	
1632.70	PM29, PM30	
1540.00	P54	
1532.50	P53, P55, P56, P57, P58	
1158.05	P59, P60, P61, P62	
1157.70	PM31, PM32	
782.50	PM3, PM4, PM5, PM6	
682.70	PM33, PM34	
210.00	P67, P68	
207.70	PM35, PM36	



### Localização no eixo X

Coordenadas (cm)	Nome
207.50	PM1, PM3, PM5, PM7, PM8, PM11, PM13, PM15, PM17, PM19, P1, PM21, PM23, PM25, PM27, PM29, PM31, PM33, PM35
215.00	P53
220.00	P47
305.00	P1
375.00	P8
385.00	E10, P16, P22, P31, P38, E11
586.25	P63
600.00	P59
622.50	P48, P54
651.25	E1
660.00	E4
747.50	P17, P23, P32, P39, E12
795.00	P2, P9, E8
872.25	P47
890.00	P3, P10, E9
877.50	E7, P18, P26, P35, E13
995.00	PM0, P64
1000.00	P55
1007.50	P49
1090.00	E2
1107.50	E5
1157.50	P11, P20, P27, P36, P45
1172.50	P50
1180.00	P56
1185.00	P61, P65
1305.50	P68
1407.50	P4, P12
1422.50	P41, P46, E14
1528.75	E3
1537.50	E6
1542.00	P21, P28
1542.50	P5, P13, P37, P42, E15
1572.50	P57
1575.00	P62
1583.75	P66
1707.50	P8, P14, P18, P24, P29, P33, P40, P43, P51
1860.00	P58
1972.50	PM2, PM4, PM6, PM8, PM10, PM12, PM14, PM16, PM18, PM20, P15, PM22, P25, PM24, P30, P34, PM26, P44, PM28, P52, PM30, PM32, PM34, PM36



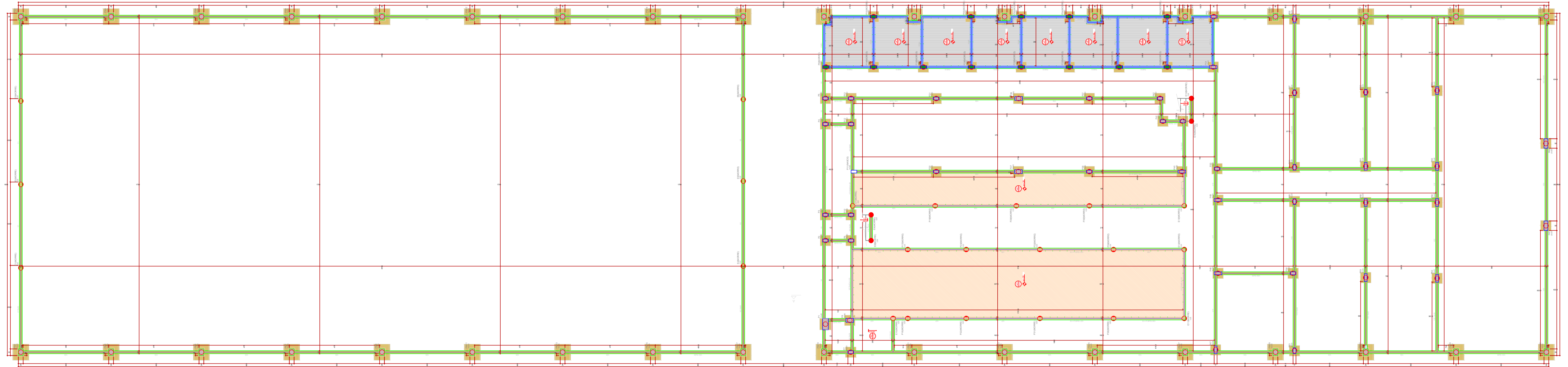
**DALBERTO**  
ARQUITETURA E CONSTRUTORA

Arquiteto e Urbanista: Daniel Primo Dalberto  
CAU MS: 233653-7

Folha: **01/23**

PROJETO: <b>ESTRUTURAL</b> CONTEUDO: <b>PLANTA DE LOCAÇÃO</b>	Área a construir: 1.535,31m² Área a existente: 0,00 Área do terreno: xxxxxxxm²
EXECUÇÃO: <b>TERENOS-MS</b> PROJETADO: <b>FAPEC</b>	Assinaturas dos responsáveis: Projeto: DANIEL PRIMO DALBERTO (CAU MS: 233653-7) Assessor: DANIEL PRIMO DALBERTO (CAU MS: 233653-7) Aprovado: DANIEL PRIMO DALBERTO (CAU MS: 233653-7) Arquivo: _____ Exp. Indicado

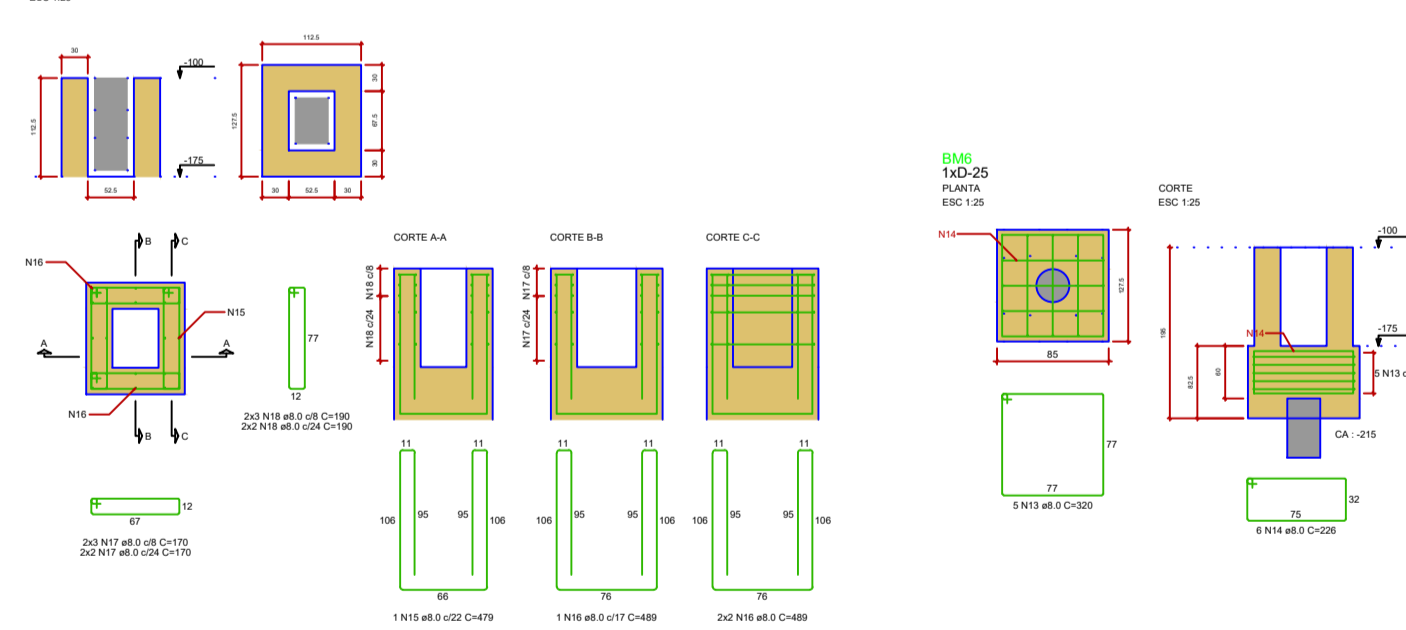
Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx (kg)	Carga Mín (kg)	Pilar		Mx Máximo (kgf.m)		Fy Máximo (kgf)		Fz Máximo (kgf)		Lado B		Lado H		N1 / N2 (cm)	ne	Estaca	ca	Base tub (cm)		
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo									
E1	15x30	651.25	8232.50	0.6	0.5	0	0	300	-800	0.8	-1.9	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E2	15x30	1090.00	8232.50	0.6	0.5	100	0	500	-200	1.3	-0.7	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E3	15x30	1528.75	8232.50	0.6	0.4	100	0	1000	0	3.0	0.0	0.0	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E4	15x30	1860.00	4432.50	0.6	0.4	100	0	1000	0	3.0	0.0	0.0	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E5	15x30	1107.50	4432.50	0.6	0.5	100	0	1000	-300	1.0	-0.1	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E6	15x30	1537.50	4432.50	0.6	0.4	100	0	1000	-200	2.5	-0.3	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E7	15x30	177.50	3760.00	2.9	2.1	0	-300	400	-500	0.4	-1.9	1.0	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E8	15x30	765.00	3760.00	0.5	0.4	100	0	1000	0	0.0	-0.3	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E9	15x30	930.00	3760.00	0.4	0.3	100	0	1000	0	0.2	0.0	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E10	15x30	385.00	1645.45	2.0	1.4	200	-100	300	-100	1.3	0.0	-0.5	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E11	15x30	385.00	212.55	1.5	1.2	100	0	0	0	0.0	-1.1	0.0	-1.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E12	15x30	147.50	212.55	1.5	1.2	100	0	200	0	1.2	0.0	-1.0	-1.8	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E13	15x30	977.50	212.55	1.5	0.9	300	0	500	-200	1.3	-1.1	0.0	-1.8	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E14	15x30	1422.50	2075.00	0.6	0.4	100	0	0	0	0.0	-0.2	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
E15	15x30	1422.50	2025.00	0.6	0.5	100	0	0	0	0.0	0.0	0.1	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	0	
P1	30x40	355.00	4000.00	3.8	1.5	200	-300	2200	-2600	2.8	-3.9	0.8	0.0	60	60	40	50	1	-	-	-	D-25	-80	
P2	15x30	765.00	4000.00	2.9	2.0	100	0	1000	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P3	15x30	930.00	4000.00	2.4	1.9	100	0	0	0	0.0	0.0	0.0	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P4	15x30	1407.50	4000.00	3.0	2.3	0	-100	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P5	15x30	1442.50	4000.00	1.5	0.4	0	-100	100	0	0.1	0.1	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P6	15x35	1707.50	3997.50	3.7	3.5	200	0	0	0	0.0	0.0	0.1	-0.2	50	50	40	50	1	-	-	-	D-25	-80	
P7	15x30	207.50	3997.50	2.0	1.6	100	0	0	0	0.0	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P8	20x40	375.00	3871.95	4.3	3.4	0	-200	0	-200	0.0	-0.2	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P9	15x30	765.00	3865.00	2.8	2.1	0	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P10	15x30	930.00	3865.00	1.4	0.9	100	0	1000	0	0.1	0.0	0.0	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P11	15x30	1407.50	3865.00	7.0	5.4	0	-100	100	0	0.1	0.0	0.2	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P13	15x30	1442.50	3865.00	3.0	2.3	0	-200	100	0	0.1	0.1	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P14	15x35	1707.50	3747.00	5.7	5.3	200	-200	100	0	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P15	15x35	1972.50	3747.00	11.2	10.5	100	0	100	0	0.1	0.1	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P16	15x35	385.00	3567.08	1.1	0.8	0	-100	200	-100	0.3	-0.2	0.7	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-20	
P17	15x35	747.50	3567.08	1.8	1.4	100	0	200	-100	0.3	-0.2	0.0	-0.4	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-20	
P18	15x35	1707.50	3485.00	0.7	0.7	200	0	100	0	0.1	-0.2	0.0	0.1	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-20	
P19	15x35	977.50	3423.13	2.2	1.7	0	-100	100	-200	0.2	-0.6	0.6	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P20	15x30	1157.50	3417.50	0.5	0.5	100	0	1000	0	0.0	0.0	0.0	0.0	150	50	1	-	-	-	-	-	D-25	-195	
P21	15x30	1442.50	3417.50	0.5	0.7	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	50	1	-	-	-	-	-	D-25	-195	
P22	15x35	385.00	3259.58	1.8	1.4	0	-200	100	-200	0.1	-0.1	0.4	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P23	15x35	747.50	3259.58	1.8	1.4	0	-200	100	-200	0.1	-0.1	0.5	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P24	15x35	1707.50	3232.00	5.9	5.6	200	0	100	0	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P25	15x35	1972.50	3232.00	11.8	11.2	100	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P26	15x35	385.00	2998.25	2.3	1.8	100	0	0	-600	0.0	-1.1	0.1	-0.4	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P27	20x40	1157.50	2985.00	11.1	8.0	100	0	100	0	0.2	0.0	0.0	-0.2	50	50	150	50	1	-	-	-	D-25	-125	
P28	20x40	1442.50	2985.00	7.9	6.4	0	-100	200	0	0.1	0.1	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P29	15x35	1707.50	2970.00	5.9	5.5	200	0	100	-200	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P30	15x35	1972.50	2970.00	11.8	11.2	100	0	100	-200	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P31	15x35	385.00	2872.22	1.8	1.5	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.2	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P32	15x35	747.50	2872.22	1.8	1.5	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.2	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P33	15x35	1707.50	2717.00	6.0	5.6	200	0	100	-200	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P34	15x35	1972.50	2717.00	12.0	11.2	200	0	100	-200	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P35	15x30	377.50	2611.88	2.4	1.9	100	0	100	-300	0.2	-0.5	0.3	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-80	
P36	15x30	1157.50	2611.88	9.5	7.5	100	0	100	0	0.1	0.0	0.0	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-100	
P37	15x30	1442.50	2611.88	7.0	5.6	100	0	100	0	0.0	0.0	0.0	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-100	
P38	15x30	385.00	2484.86	2.0	1.6	0	-200	0	0	0.0	0.0	0.3	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P39	15x30	747.50	2484.86	2.0	1.6	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.4	0.0	-	-	-	-	-	-	-	-	D-25	-20	
P40	15x35	1707.50	2484.86	5.9	5.5	100	0	100	-200	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P41	15x30	1422.50	2225.00	5.3	4.1	100	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P42	15x30	1442.50	2225.00	12.3	11.3	100	0	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P43	15x35	1707.50	2202.00	8.5	5.5	200	-200	200	-200	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P44	15x35	1972.50	2202.00	17.0	11.0	200	-200	200	-200	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P45	15x40	1157.50	2152.00	6.5	7.9	200	0	100	-200	0.1	0.0	0.0	-0.1	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-100	
P46	15x40	1422.50	2152.00	14.4	9.9	0	-200	100	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-100	
P47	15x40	200.00	1917.50	1.8	1.4	100	0	1000	0	0.0	0.0	0.0	0.0	150	50	1	-	-	-	-	-	D-25	-195	
P48	15x40	622.50	1917.50	7.4	5.1	200	-200	300	-300	0.2	-0.2	0.1	-0.3	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P49	15x40	1007.50	1917.50	8.0	6.0	100	0	1000	0	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P50	15x40	1172.50	1940.00	8.2	5.2	100	0	1000	0	0.0	0.0	-0.2	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80
P51	15x40	1707.50	1960.00	9.5	6.5	200	-200	200	-200	0.1	0.0	0.1	-0.2	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P52	15x35	1972.50	1960.00	19.0	11.6	200	0	100	-200	0.1	0.0	0.1	0.0	50	40	50	1	-	-	-	-	D-25	-80	
P53	15x30																							



Forma do pavimento Baldrame (Nível 0)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Cabeço (1-PA21-PA22-PA23-PA24-PA25-PA26-PA27-PA28-PA29-PA30-PA31-PA32-PA33-PA34-PA35-PA36-PA37-PA38-PA39-PA40-PA41)



<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
Arquiteto e Urbanista: Daniel Primo Dalberto CAU MS: 233653-7		Folha: <b>03/23</b>
PROJETO: <b>ESTRUTURAL</b>	Área a construir: 1.535,31m²	Área a existente: 0,00
CONTEÚDO: FUNDAÇÃO E PLANTA DE FORMA	Área do terreno: xxxxxxxm²	Assinaturas dos responsáveis:
ESFERA DO PROJETO: TERENOS-MS	Projeto:	Arquiteto e Urbanista: Daniel Primo Dalberto CAU MS: 233653-7
PROPOSTADO: FAPEC	Arquivo:	Esc: Indecida

Vigas			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V29	15x30	0	24
V30	15x30	0	24
V31	15x30	0	24
V32	15x30	0	24

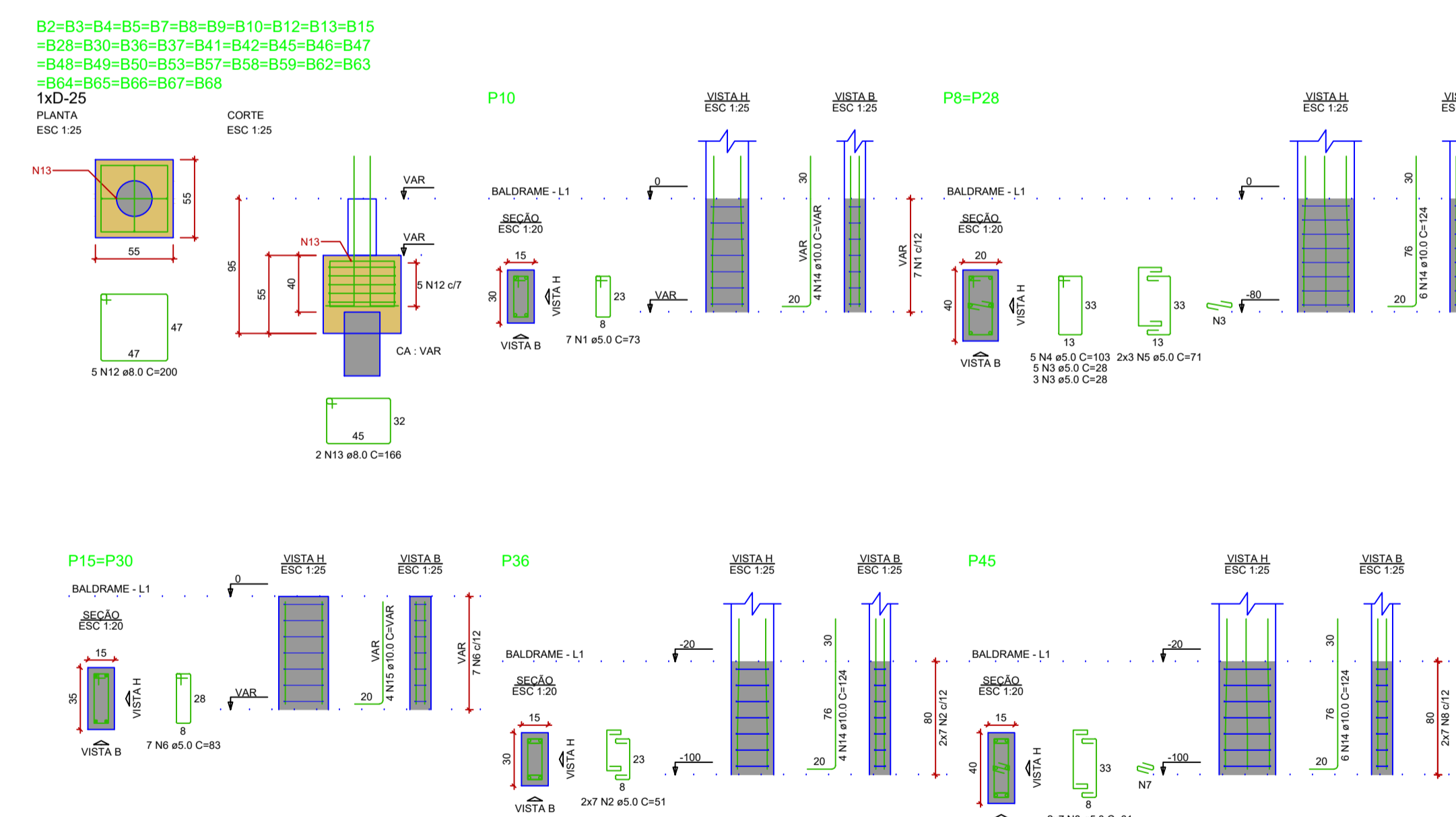
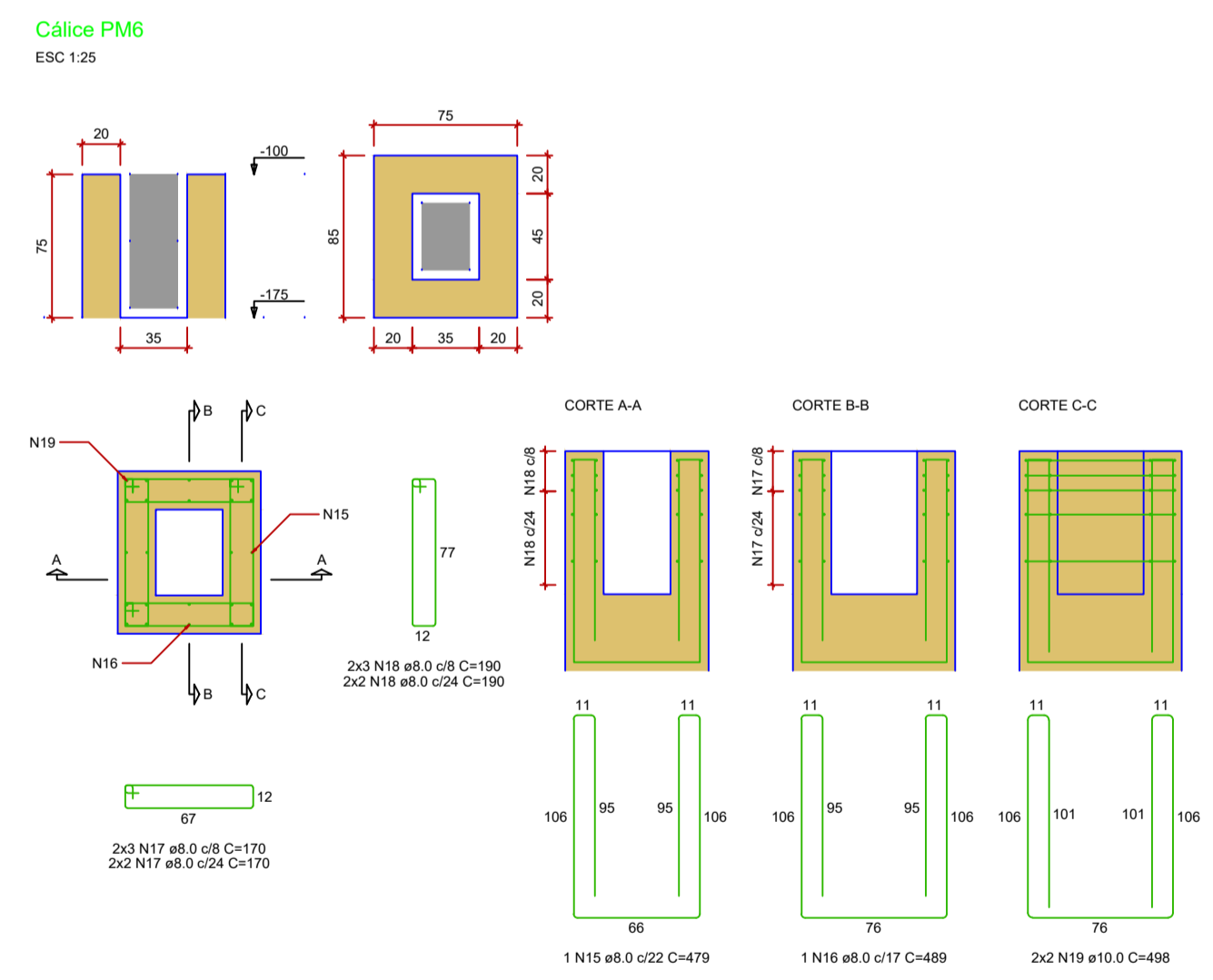
Lajes						
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kg/m <sup>2</sup> )	Sobrecarga (kg/m <sup>2</sup> )
L14	Massa	12	0	24	300	155
R3	Massa	12	0	24	302	200

Características dos materiais				
Elemento	Etapa	Idade (dias)	f <sub>cd</sub> (kg/cm <sup>2</sup> )	E <sub>cd</sub> (kg/cm <sup>2</sup> )
Vigas	Etapa final	28	350	246028
Placas	Etapa final	28	350	246028
Placas pré-moldadas	Distribuição e armazenamento	7	180	188350
	Transporte	7	80	230271
	Montagem	10	271	252362
	Conexão preliminar	21	330	263965
	Etapa final	28	350	264029
Laje	Etapa final	28	250	241509

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que inerte		Viga
	Pilar que passa		
	Pilar pré-moldado que passa		

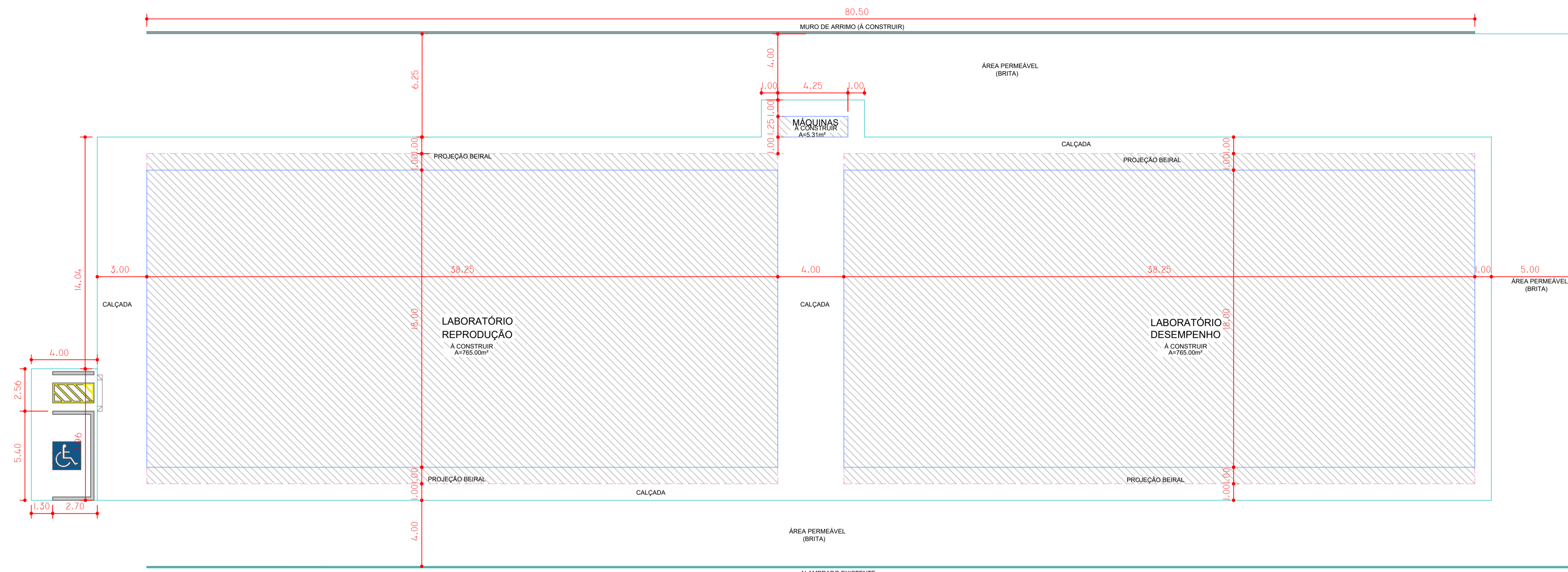
Pilares			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x20	0	24
P2	15x30	0	24
P3	15x30	0	24
P4	15x30	0	24
P5	15x30	0	24
P7	15x30	0	24
P8	20x40	0	24
P9	15x30	0	24
P10	15x30	0	24
P11	15x30	0	24
P12	15x30	0	24
P13	15x30	0	24
P14	15x30	0	24
P15	15x30	0	24
P16	15x30	0	24
P17	15x30	0	24
P18	15x30	0	24
P19	15x30	0	24
P20	15x30	0	24
P21	15x30	0	24
P22	20x40	0	24
P23	20x40	0	24
P24	15x30	0	24
P25	15x30	0	24
P26	15x30	0	24
P27	15x30	0	24
P28	15x30	0	24
P29	15x30	0	24
P30	15x30	0	24
P31	15x30	0	24
P32	15x30	0	24
P33	15x30	0	24
P34	15x30	0	24
P35	15x30	0	24
P36	15x30	0	24
P37	15x30	0	24
P38	15x30	0	24
P39	15x30	0	24
P40	15x30	0	24
P41	15x30	0	24
P42	15x30	0	24
P43	15x30	0	24
P44	15x30	0	24
P45	15x30	0	24
P46	15x30	0	24
P47	15x30	0	24
P48	15x30	0	24
P49	15x30	0	24
P50	15x30	0	24
P51	15x30	0	24
P52	15x30	0	24
P53	15x30	0	24
P54	15x30	0	24
P55	15x30	0	24
P56	15x30	0	24
P57	15x30	0	24
P58	15x30	0	24
P59	15x30	0	24
P60	15x30	0	24
P61	15x30	0	24
P62	15x30	0	24
P63	15x30	0	24
P64	15x30	0	24
P65	15x30	0	24
P66	15x30	0	24
P67	20x50	0	24
P68	20x50	0	24
P69	20x50	0	24
P70	20x50	0	24
P71	20x50	0	24
P72	20x50	0	24
P73	20x50	0	24
P74	20x50	0	24
P75	20x50	0	24
P76	20x50	0	24
P77	20x50	0	24
P78	20x50	0	24
P79	20x50	0	24
P80	20x50	0	24
P81	20x50	0	24
P82	20x50	0	24
P83	20x50	0	24
P84	20x50	0	24
P85	20x50	0	24
P86	20x50	0	24
P87	20x50	0	24
P88	20x50	0	24
P89	20x50	0	24
P90	20x50	0	24
P91	20x50	0	24
P92	20x50	0	24
P93	20x50	0	24
P94	20x50	0	24
P95	20x50	0	24
P96	20x50	0	24
P97	20x50	0	24
P98	20x50	0	24
P99	20x50	0	24
P100	20x50	0	24
P101	20x50	0	24
P102	20x50	0	24
P103	20x50	0	24
P104	20x50	0	24
P105	20x50	0	24
P106	20x50	0	24
P107	20x50	0	24
P108	20x50	0	24
P109	20x50	0	24
P110	20x50	0	24
P111	20x50	0	24
P112	20x50	0	24
P113	20x50	0	24
P114	20x50	0	24
P115	20x50	0	24
P116	20x50	0	24
P117	20x50	0	24
P118	20x50	0	24
P119	20x50	0	24
P120	20x50	0	24
P121	20x50	0	24
P122	20x50	0	24
P123	20x50	0	24
P124	20x50	0	24
P125	20x50	0	24
P126	20x50	0	24
P127	20x50	0	24
P128	20x50	0	24
P129	20x50	0	24
P130	20x50	0	24
P131	20x50	0	24
P132	20x50	0	24
P133	20x50	0	24
P134	20x50	0	24
P135	20x50	0	24
P136	20x50	0	24

Forma Intermediária do pavimento Laje (Nível 24)



<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
Arquiteto e Urbanista: Daniel Primo Dalberto CAU MS: 233653-7		
Folha: <b>04/23</b>		
PROJETO: <b>ESTRUTURAL</b>	Área a construir: 1.535,31m <sup>2</sup>	
CONTIÚDO: <b>FUNDAÇÃO E PLANTA DE FORMA</b>	Área existente: 0,00	
TERENOS-MS	Área do terreno: xxxxxxxm <sup>2</sup>	
PROPRIETÁRIO: <b>FAPEC</b>	Assinaturas dos responsáveis: Projeto: DANIEL PRIMO Arquiteto e Urbanista: Daniel Primo Dalberto CAU MS: 233653-7	
	Arquiteto: Esc. Indicado	





LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO  
ESC: 1/1150



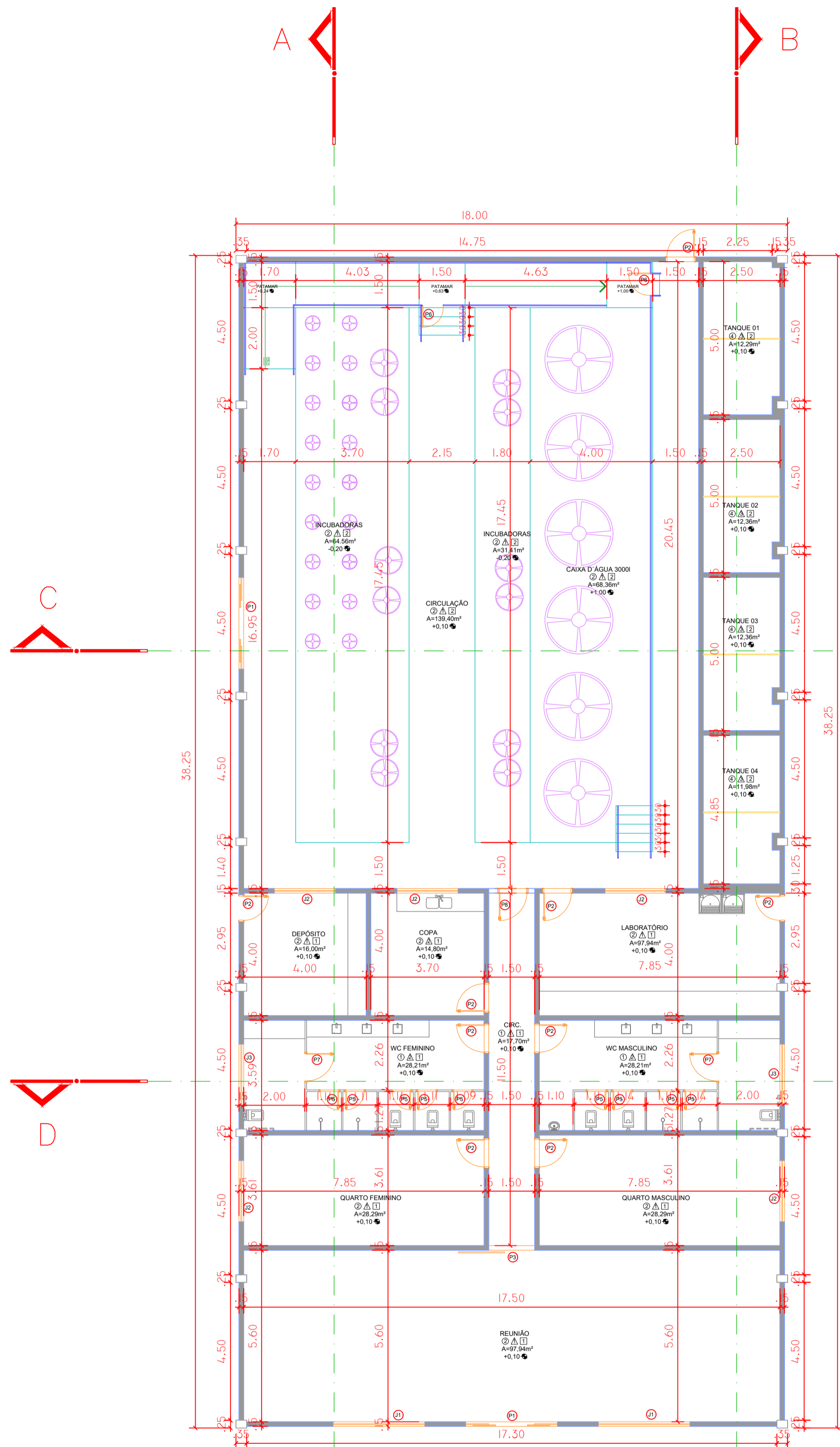
LOCAÇÃO



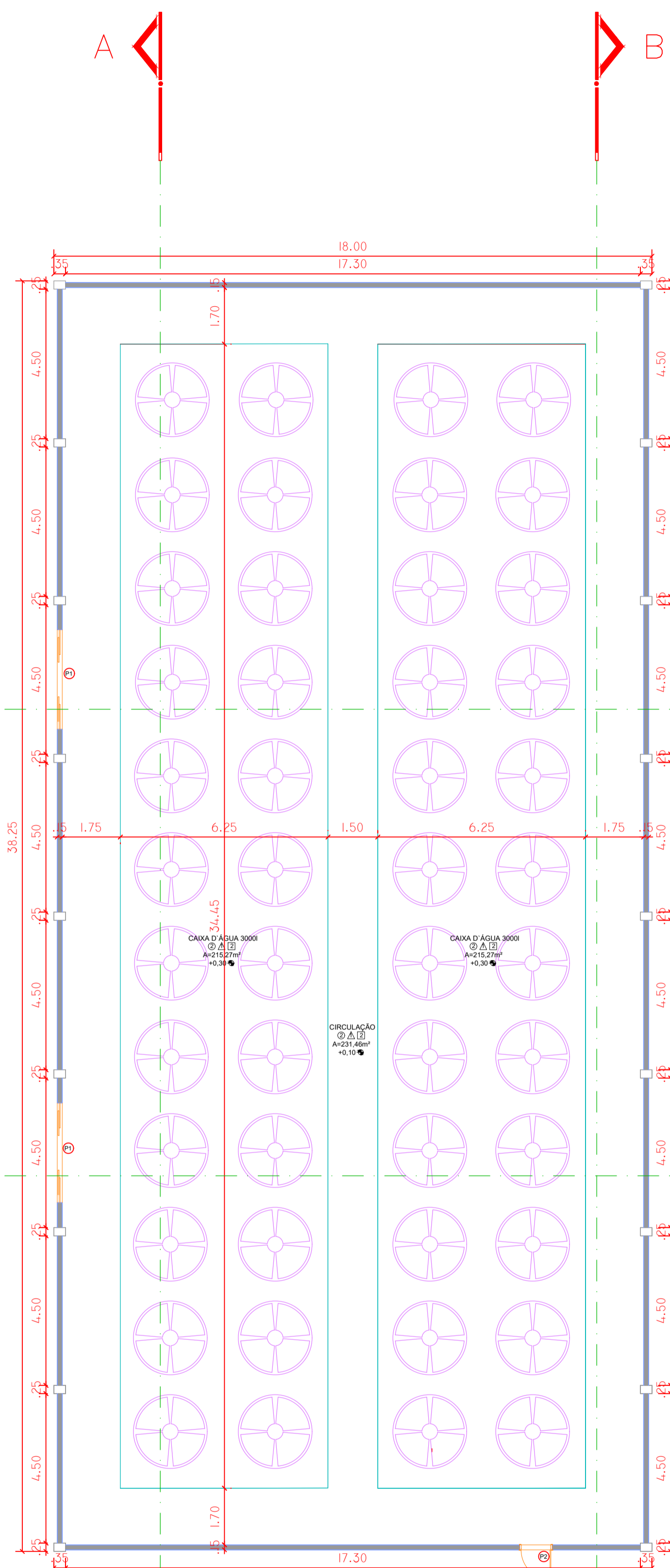
IMPLANTAÇÃO

ÁREA INTERVENÇÃO

<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		JUL/2024
PROPRIETÁRIO: FAPEC - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura PROJETO: CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO LOCAL: TERENOS-MS		
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO	Rua Otávio Rodrigues 1 3511 Vila Nhú Verá   Amambai-MS (67)99241-9080   dalbertoonstrutora@gmail.com	ESCALA: INDICADA
DANIEL PRIMO - Autores de forma digital DALBERTO-953 - DALBERTO@DALBERTO.COM.BR 48182168 - DALBERTO@DALBERTO.COM.BR 142344 04/07		FOLHA: 01/07



PLANTA BAIXA - LAB. REPRODUÇÃO  
ESC.:1/100



PLANTA BAIXA - LAB. DESEMPENHO  
ESC.:1/100

planilha\_de\_aberturas

JANELAS	MEDIDAS	MATERIAL/TIPO	MODELO	COR	ABERTURA
J-1	3.00x2.40x1.70	VIDRO TEMPERADO	INCOLOR	INCOLOR	MAXIM - AR - 6 FOLHAS
J-2	2.00x1.00x1.10	VIDRO TEMPERADO	INCOLOR	INCOLOR	CORRER - 4 FOLHAS
J-3	2.00x0.40x1.70	VIDRO TEMPERADO	INCOLOR	INCOLOR	MAXIM - AR - 4 FOLHAS

PORTAS	MEDIDAS	MATERIAL/TIPO	MODELO	COR	ABERTURA
P-1	3.00x2.10	VIDRO TEMPERADO	INCOLOR	INCOLOR	CORRER - 4 FOLHAS
P-2	3.00x2.10	ALUMINIO	BRANCO	BRANCO	ABRIR
P-3	1.50x2.10	VIDRO TEMPERADO	INCOLOR	INCOLOR	CORRER - 1 FOLHA
P-5	60x1.60	MADERA	MADERA	NATURAL	ABRIR
P-6	70x.90	AÇO 2"	AÇO 2"	AZUL	ABRIR
P-7	90x1.80	MADERA	MADERA	NATURAL	ABRIR
P-8	90x2.10	MADERA	MADERA	NATURAL	ABRIR

observações\_gerais

ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO SEM AUTORIZAÇÃO DO ARQUITETO RESPONSÁVEL - LEI 9610/98 DE 19/02/98, SOBRE DIREITOS AUTORAIS. TODOS OS RODAPÉS SERÃO NO MESMO REVESTIMENTO DO PISO DO AMBIENTE. TODOS OS PEITORIS DE JANELAS E SOLEIRAS DE PORTAS TERÃO REVESTIMENTO EM GRANITO - COR A DEFINIR. A ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADA E APLICADA CONFORME AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.

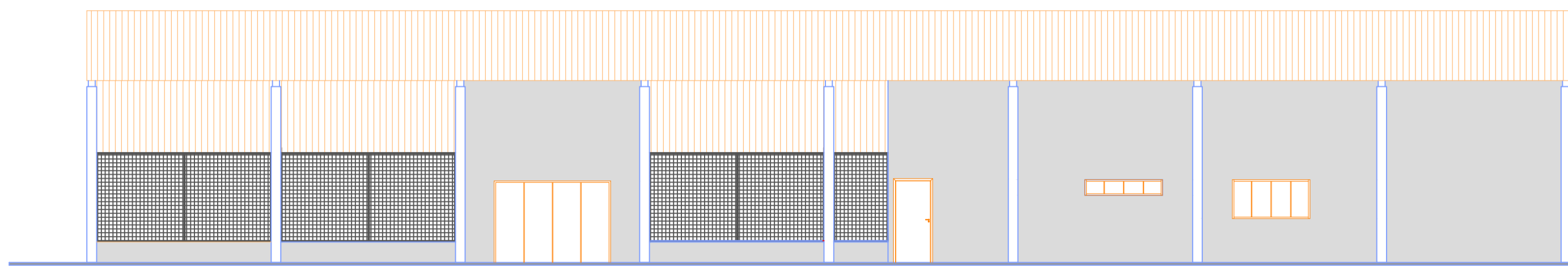
planilha\_de\_revestimentos

PISO	TIPO
1	PISO 80X80 - PEI: 3 a 5 - RES. A MANCHAS 4 ou 5 - RES. AO ATAQUE QUÍMICO A ou B - ARGAMASSA ACI / ACII ou ACIII
2	CONCRETO DESEMPENADO COM ESPESURA POLIDO DE 0.10cm E JUNTAS SECAS NIVELADAS FORMANDO QUADRADO DE 1.00 X 1.00m
3	CONCRETO DESEMPENADO COM ESPESURA DE 0.07cm E JUNTAS SECAS NIVELADAS FORMANDO QUADRADO DE 1.00 X 1.00m
4	PISO 20X20 - PEI: 3 a 5 - RES. A MANCHAS 4 ou 5 - RES. AO ATAQUE QUÍMICO A ou B - ARGAMASSA ACI / ACII ou ACIII

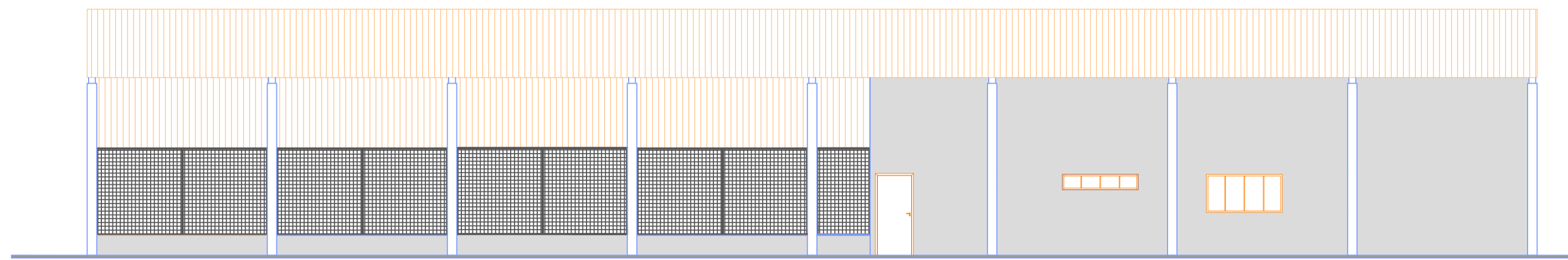
PARDE	TIPO
1	PINTURA LATEX ACRILICA COR BRANCO GELO SOBRE MASSA ACRILICA
2	PISO 33X45 - PEI: 3 a 5 - ACETINADO RES. A MANCHAS 4 ou 5 - RES. AO ATAQUE QUÍMICO A ou B - ARGAMASSA ACI / ACII ou ACIII
3	PISO 20X20 - PEI: 3 a 5 - RES. A MANCHAS 4 ou 5 - RES. AO ATAQUE QUÍMICO A ou B - ARGAMASSA ACI / ACII ou ACIII

TETO	TIPO
1	REBOCO PAULISTA ACABAMENTO 2 DEMÃOS DE PINTURA ACRILICA, COR BRANCO NEVE SOBRE UMA DEMÃO DE MASSA ACRILICA
2	ESTRUTURA METÁLICA ACABAMENTO DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA ESCURO SOBRE TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO

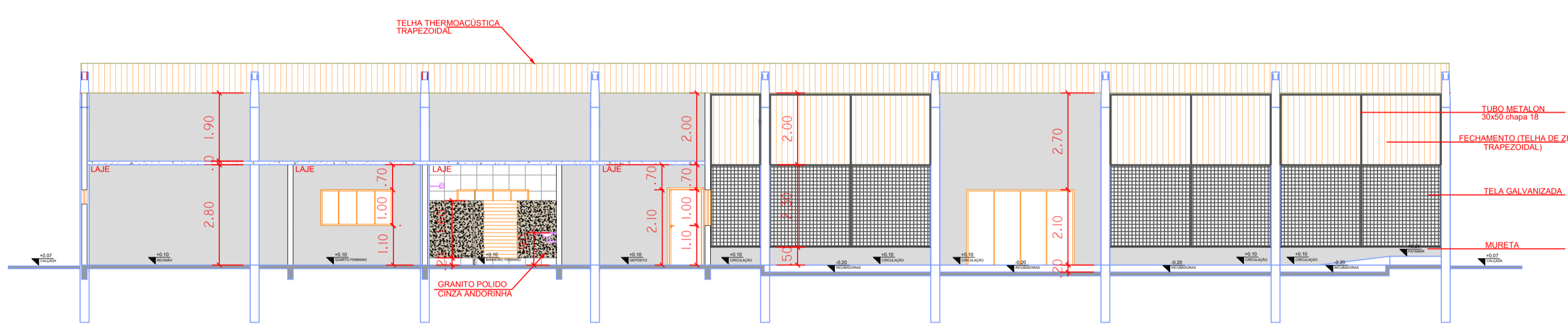
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		JUL/2024
PROPRIETÁRIO: FAPEC - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura PROJETO: CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO LOCAL: TERENOS-MS		
ESPECIFICAÇÃO: PLANTA BAIXA	Rua Otávio Rodrigues 1351 Vila Nhe Vers 1 Amambai-MS (67)9241-9080   dalbertoconstrutora@gmail.com	ESCALA: INDICADA
DANIEL PRIMO DALBERTOCONSTRUTORA Autor do Projeto e Responsável Técnico DANIEL PRIMO DALBERTO ARQUITETO URBANISTA CREA 220867		FOLHA: 02/07



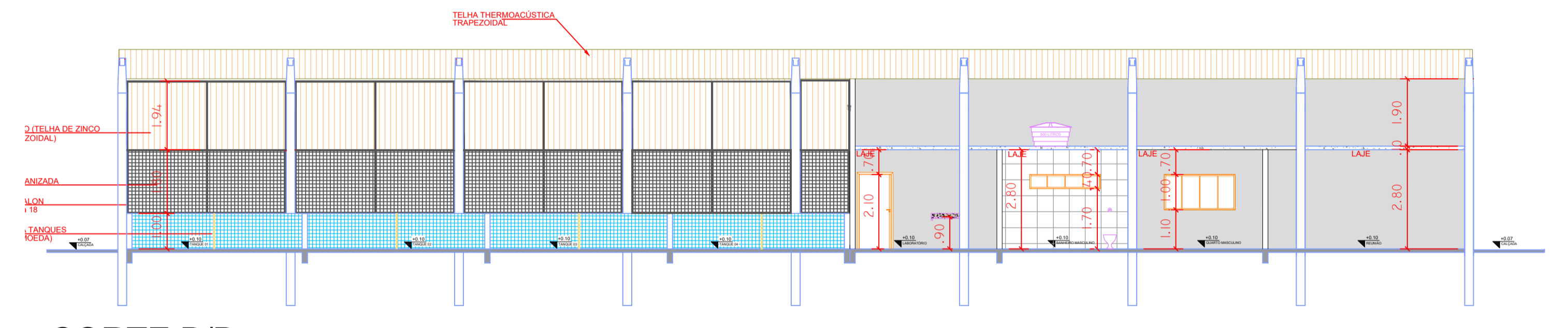
VISTA LAT. ESQ.  
ESC.:1/100



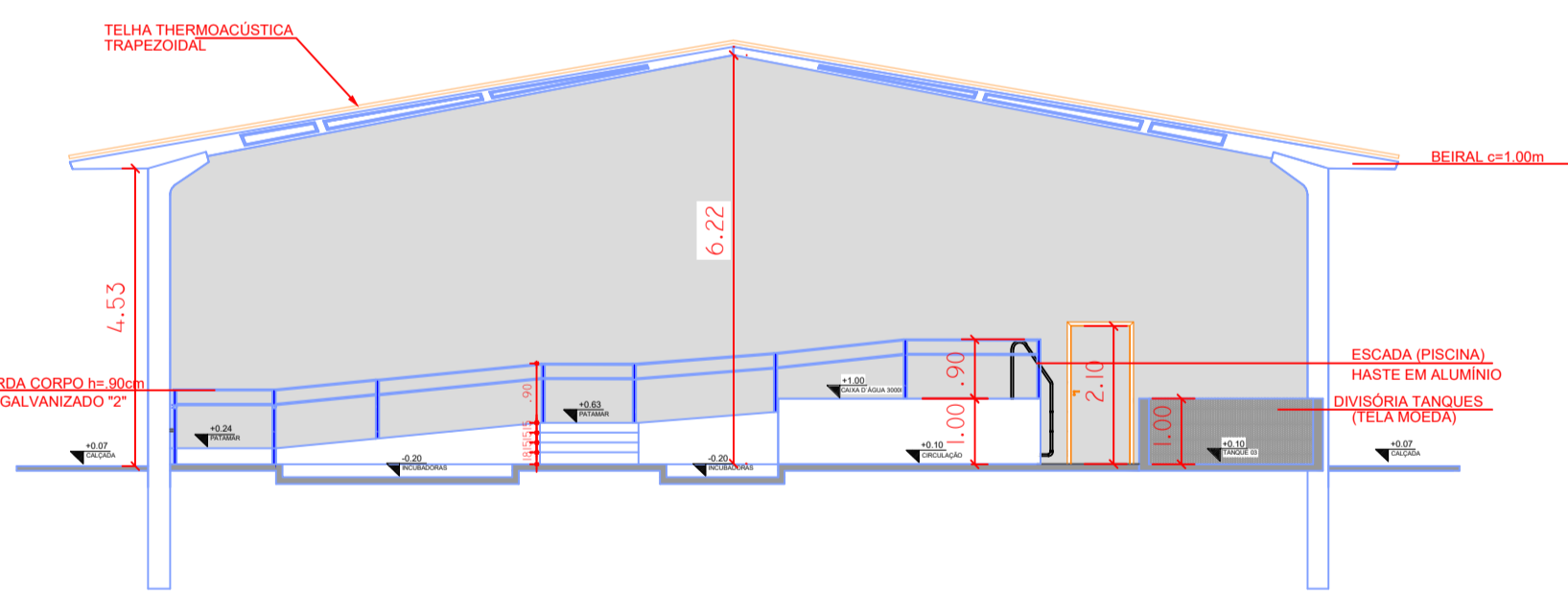
VISTA LAT. DIR.  
ESC.:1/100



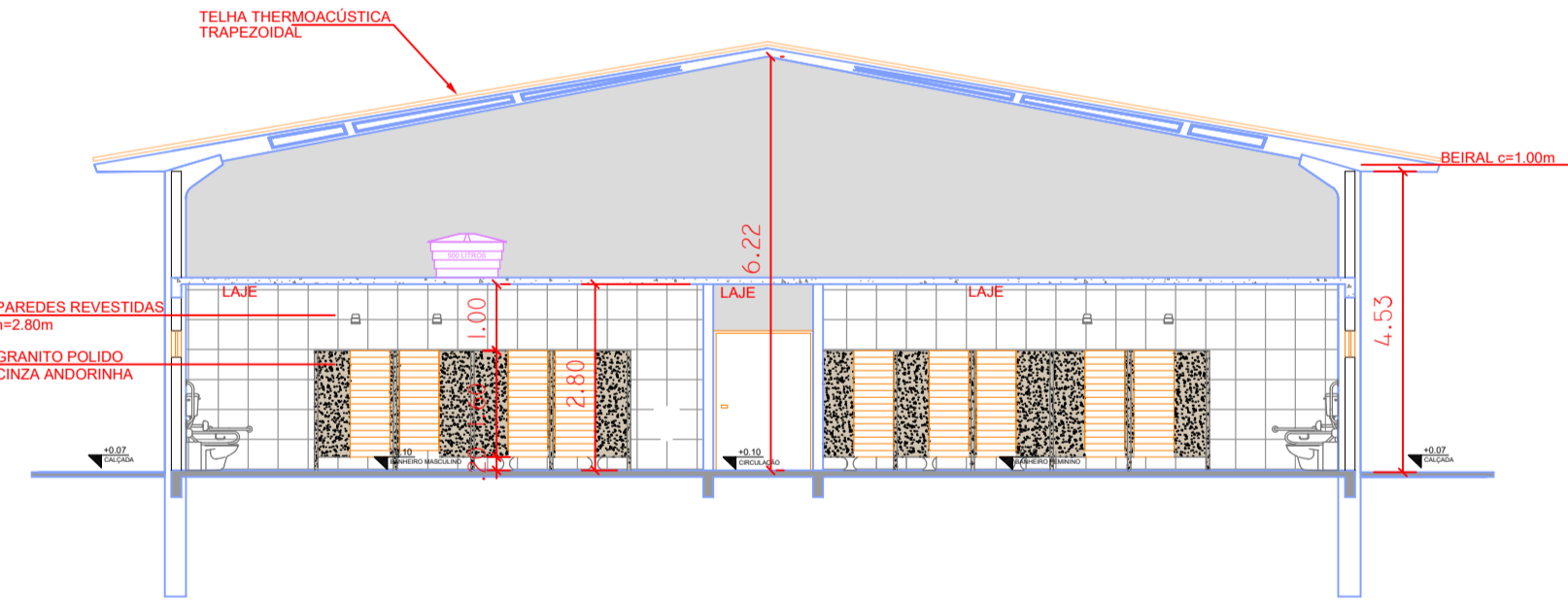
CORTE A/A  
ESC.:1/100



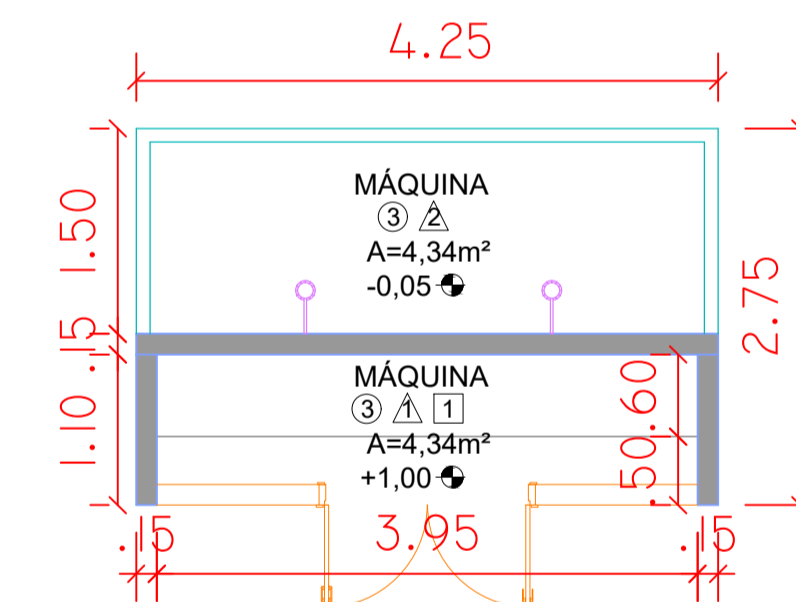
CORTE B/B  
ESC.:1/100



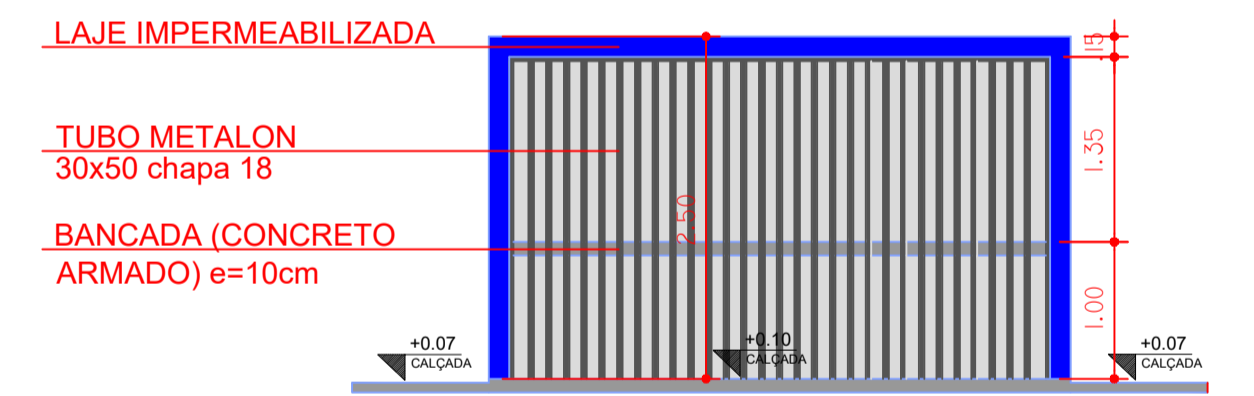
CORTE C/C  
ESC.:1/100



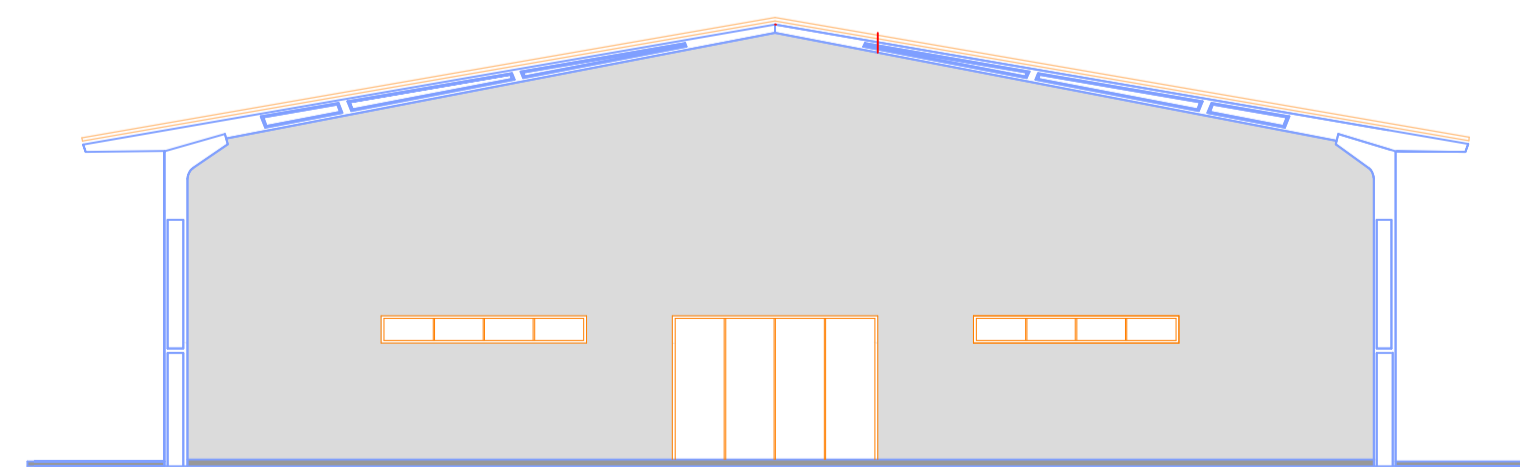
CORTE D/D  
ESC.:1/100



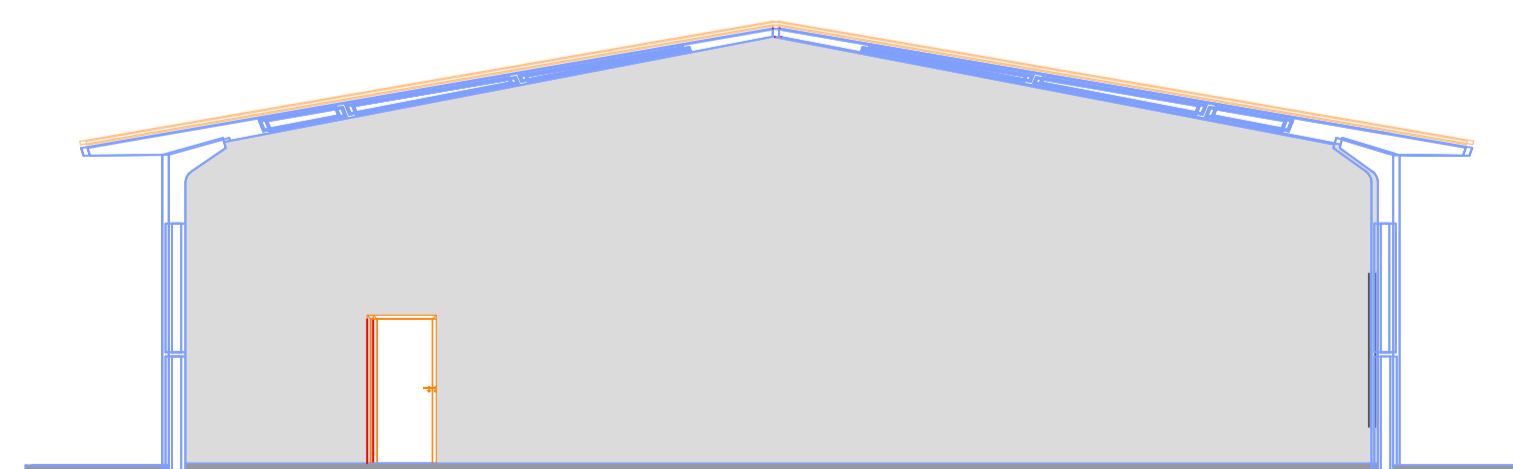
MÁQUINAS  
ESC.:1/50



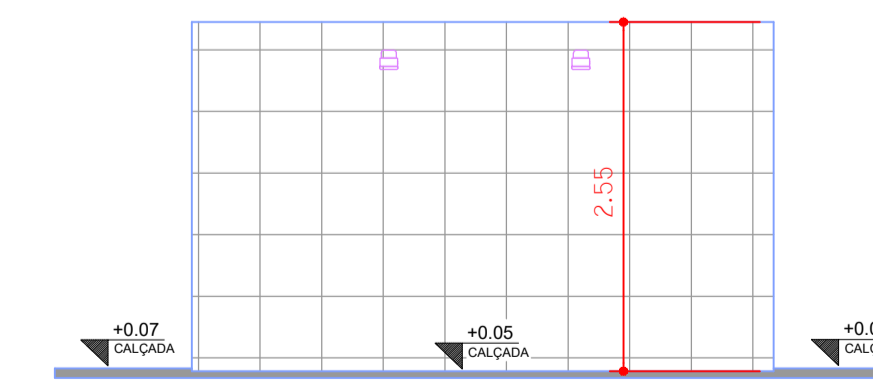
VISTA FRONTAL  
ESC.:1/50



VISTA FRONTAL  
ESC.:1/100

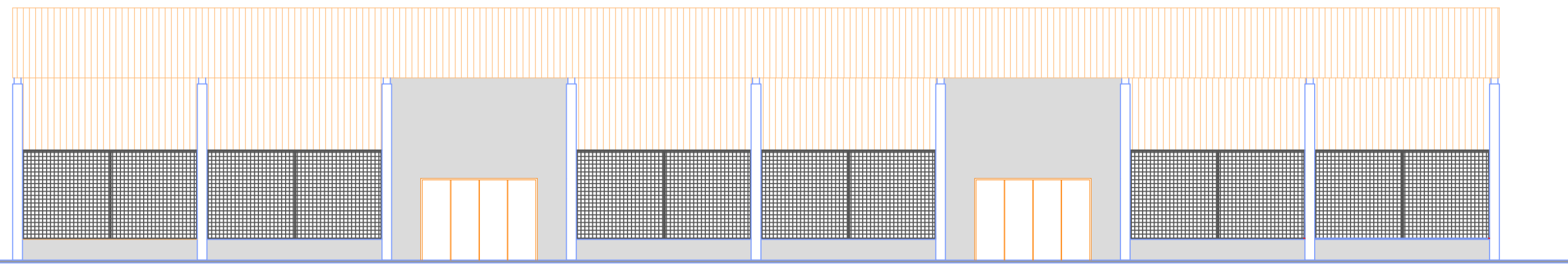


VISTA POSTERIOR  
ESC.:1/100

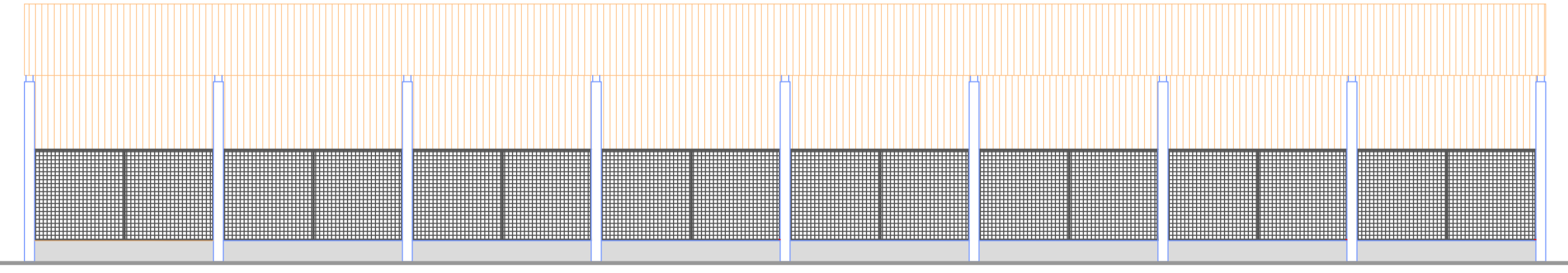


VISTA POSTERIOR  
ESC.:1/50

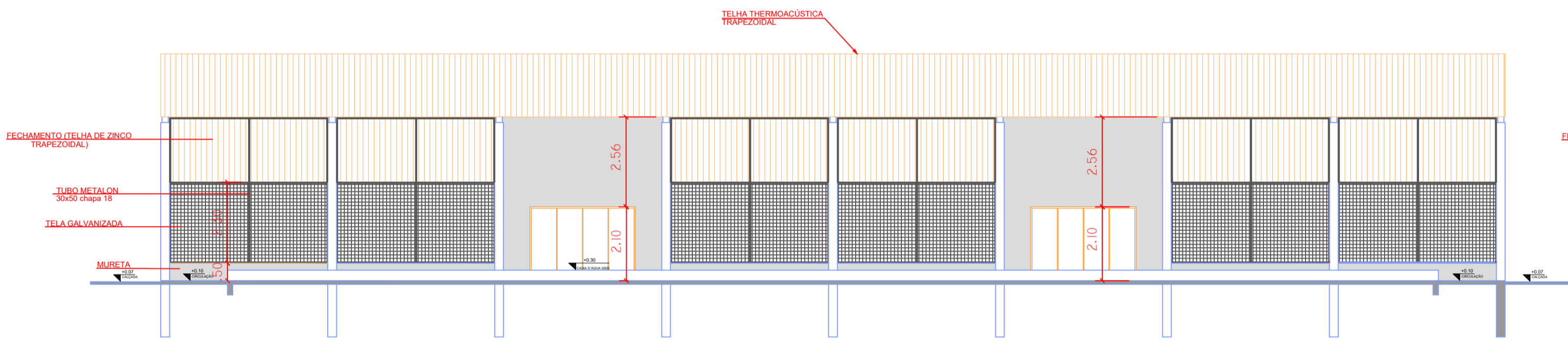
<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
PROJETO EXECUTIVO		JUL/2024
<b>FAPEC</b> FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA EM CIÊNCIAS E CULTURA	PROPRIETÁRIO: FAPEC PROJETO: CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO LOCAL: TERENOS-MS	ESCALA: INDICADA
ESPECIFICAÇÃO: VISTAS/CORTES	Rua Otávio Rodrigues   3511 Vila Nhá Vera   Amambai-MS (67)99241-9080   dalbertoonstrutora@gmail.com	FOLHA: 03/07
<small>DANIEL PRIMO DALBERTO 95348182168 Autor do Projeto e Responsável Técnico DANIEL PRIMO DALBERTO ARQUITETO URBANISTA CAU/A33853-7</small>		



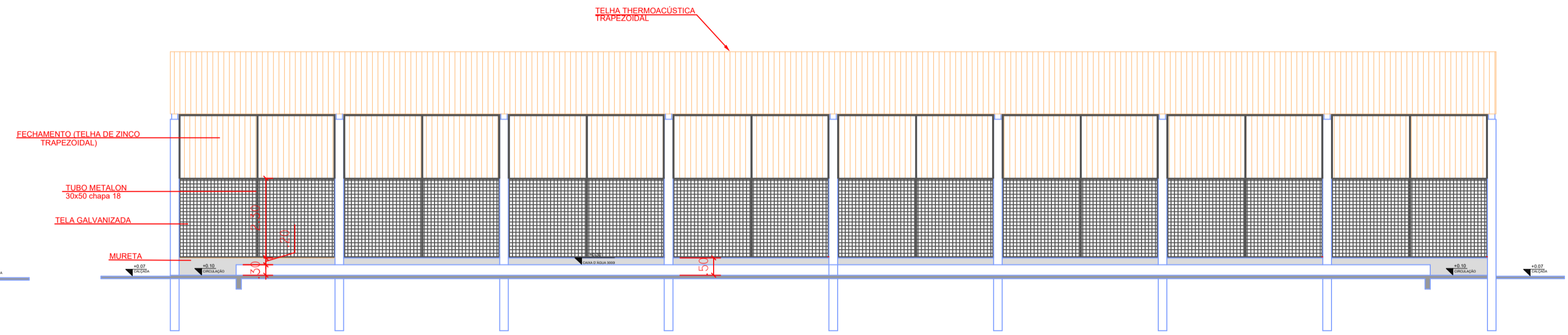
VISTA LAT. ESQ.  
ESC.:1/100



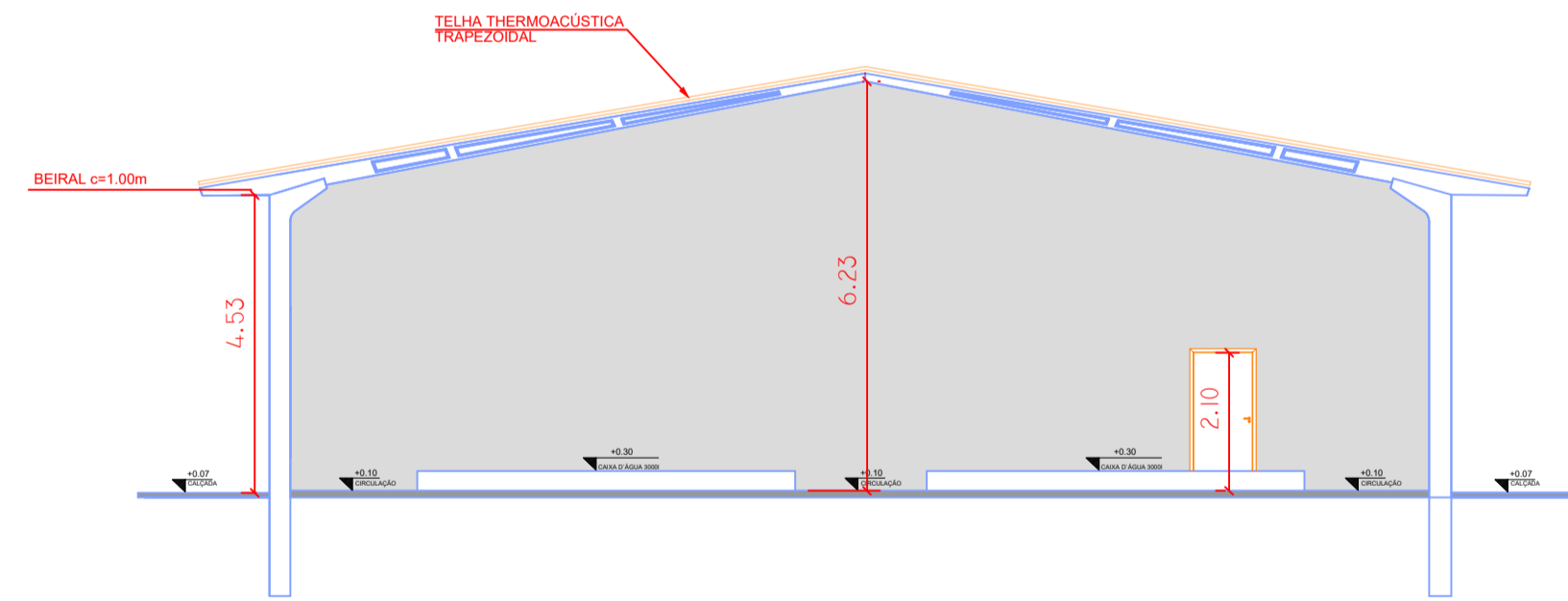
VISTA LAT. DIR.  
ESC.:1/100



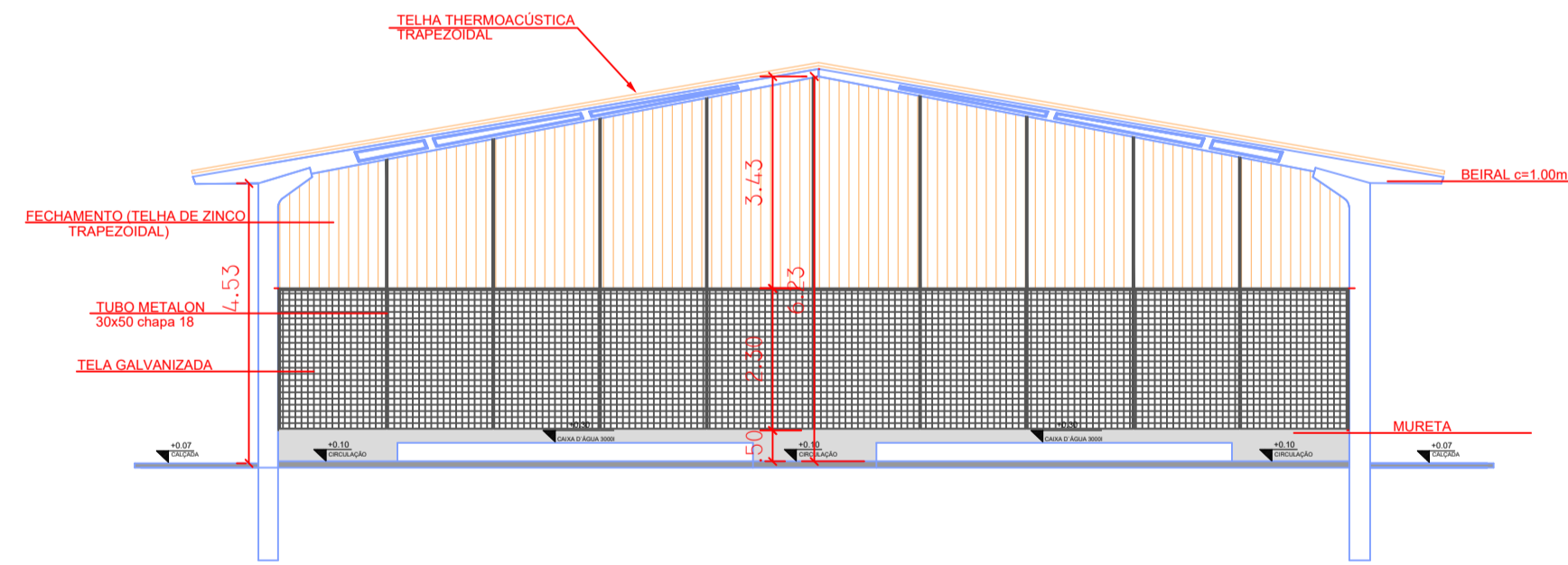
CORTE A/A  
ESC.:1/100



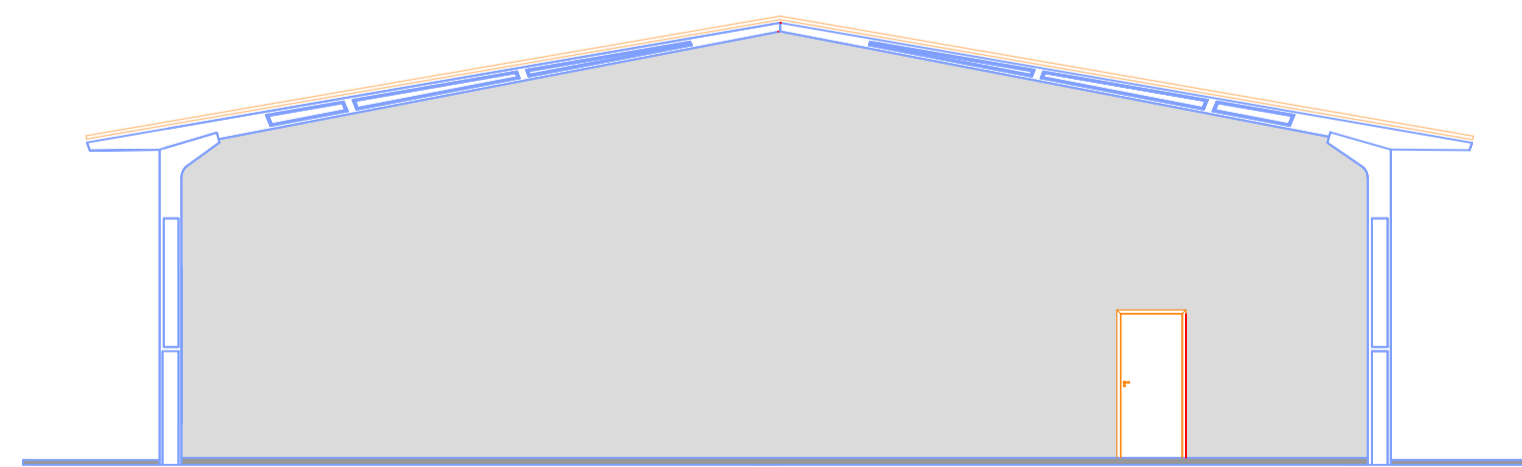
CORTE B/B  
ESC.:1/100



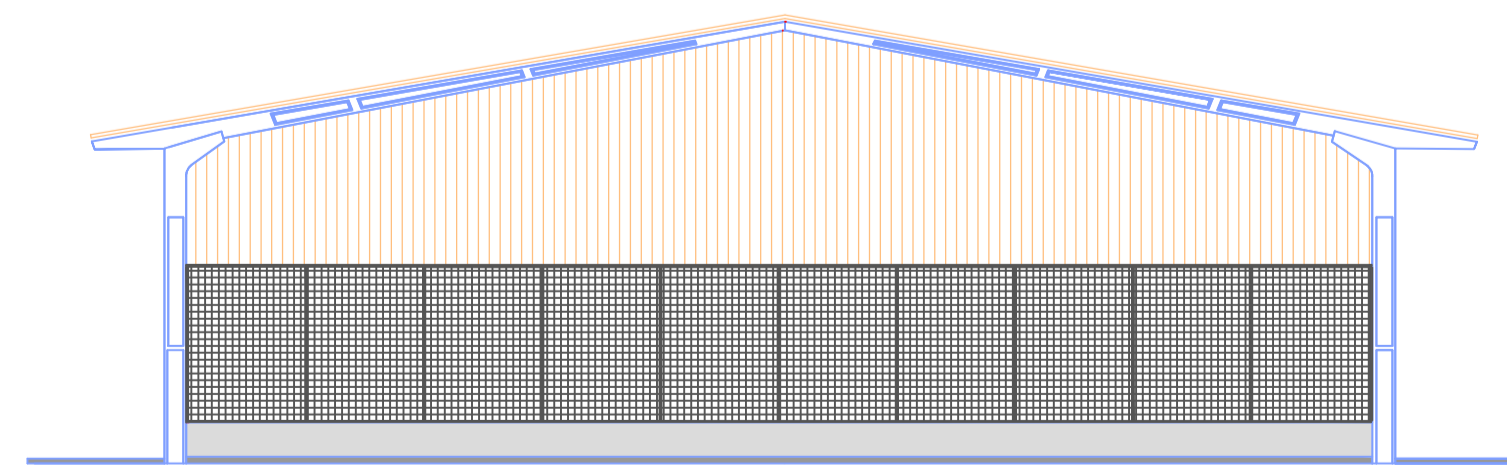
CORTE D/D  
ESC.:1/100



CORTE C/C  
ESC.:1/100

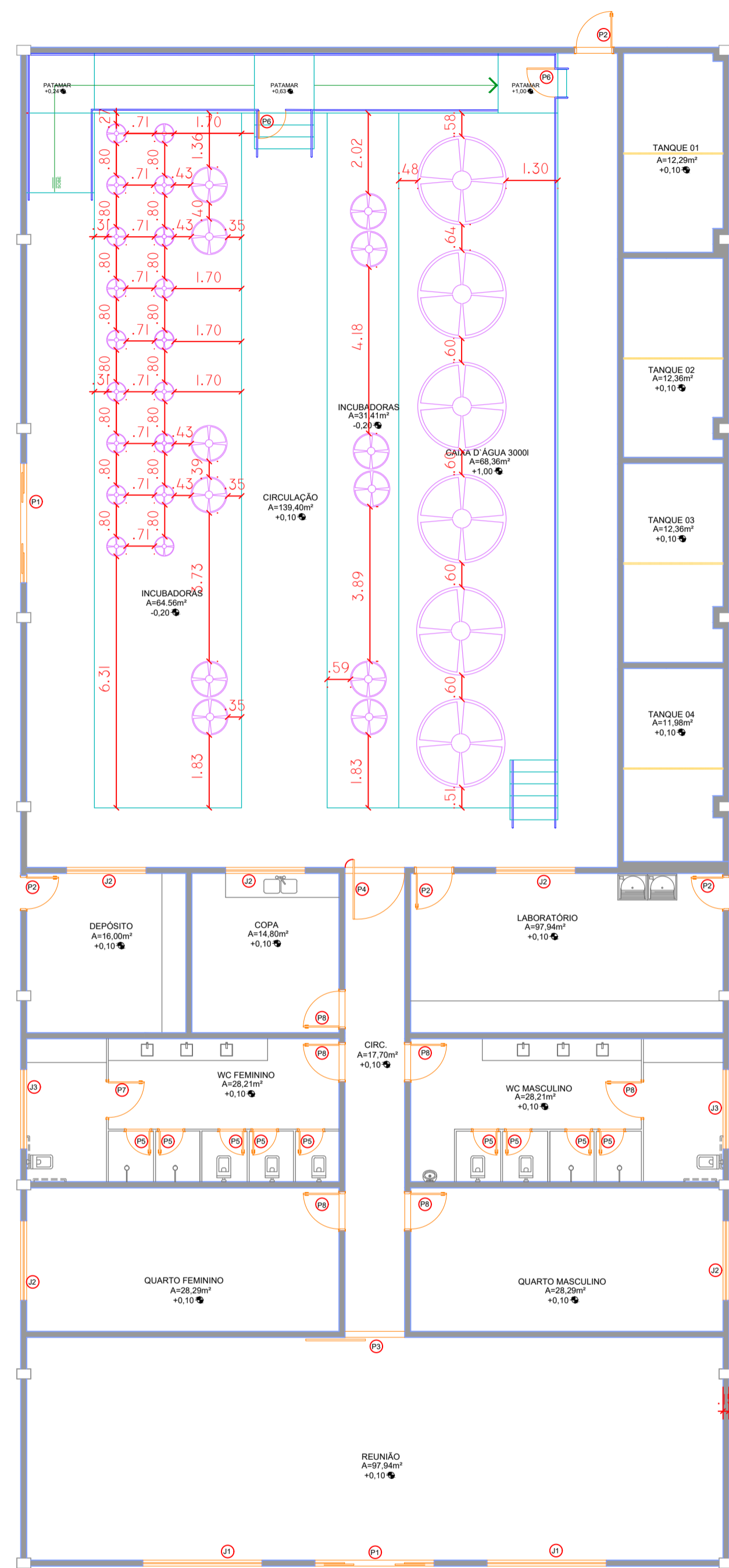


VISTA FRONTAL  
ESC.:1/100

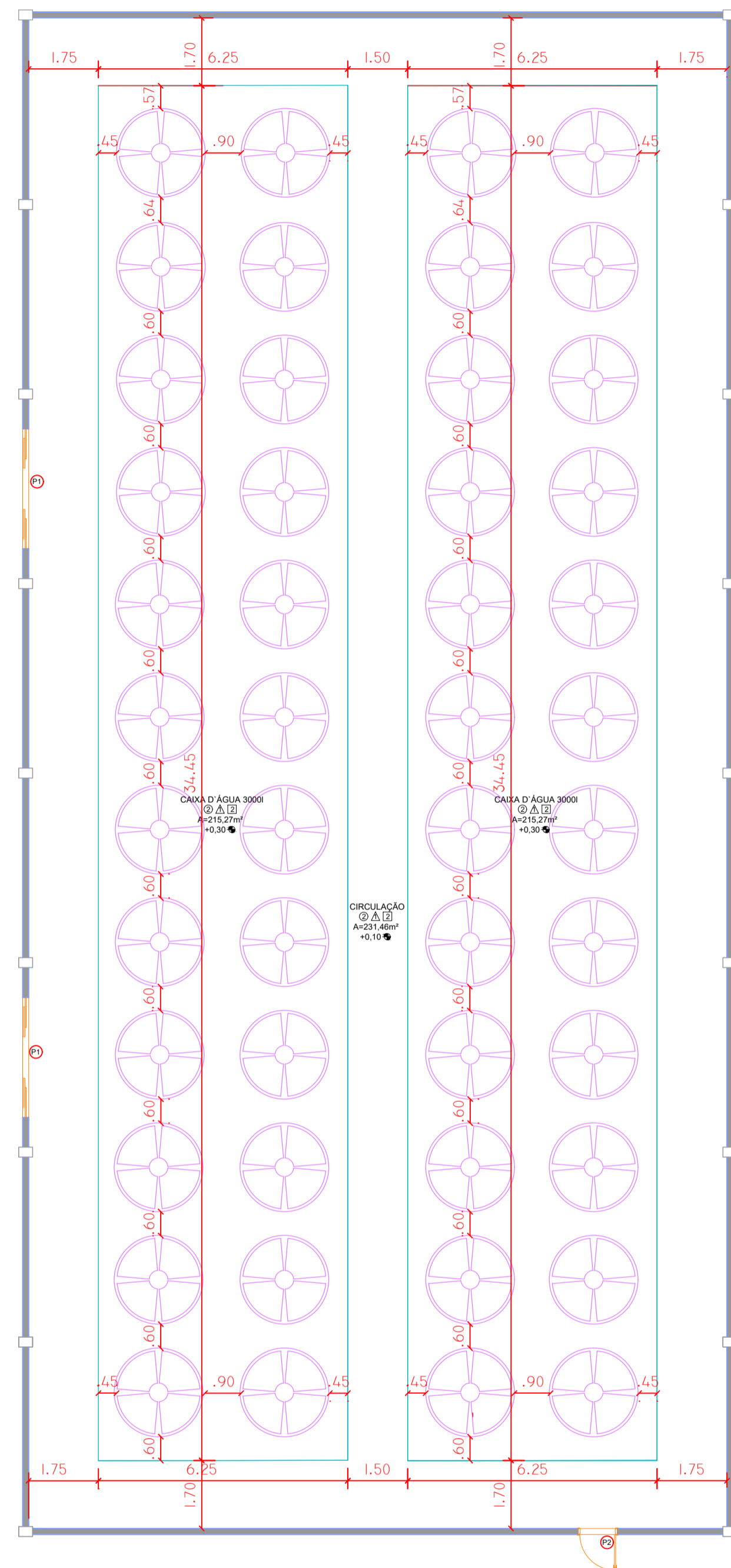


VISTA POSTERIOR  
ESC.:1/100

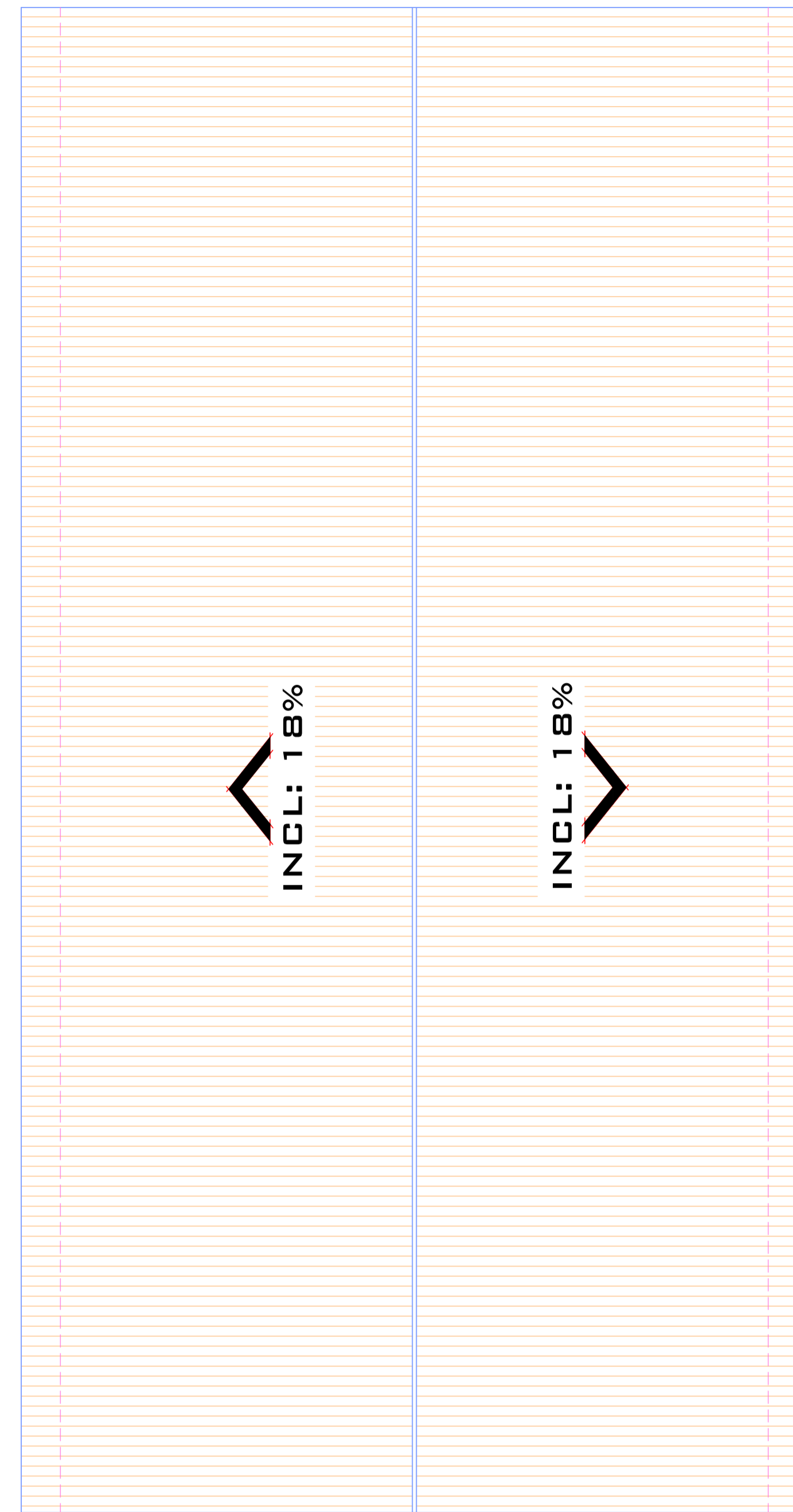
<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
PROJETO EXECUTIVO		JUL/2024
<b>FAPEC</b> FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA EM CIÊNCIAS E CULTURA	PROPRIETÁRIO: FAPEC PROJETO: CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO LOCAL: TERENOS-MS	
ESPECIFICAÇÃO: VISTAS/CORTES	Rua Otávio Rodrigues 1 3511 Vila Nhá Vera I Amambai-MS (67)99241-9080   dalbertoonstrutora@gmail.com	ESCALA: INDICADA
DANIEL PRIMO DALBERTO-953 48182168		FOLHA: 04/07
<small>           Autor do Projeto e Responsável Técnico            DANIEL PRIMO DALBERTO            ARQUITETO E URBANISTA            CREA/MS/12345         </small>		



LOCAÇÃO - EQUIPAMENTOS  
ESC.:1/100

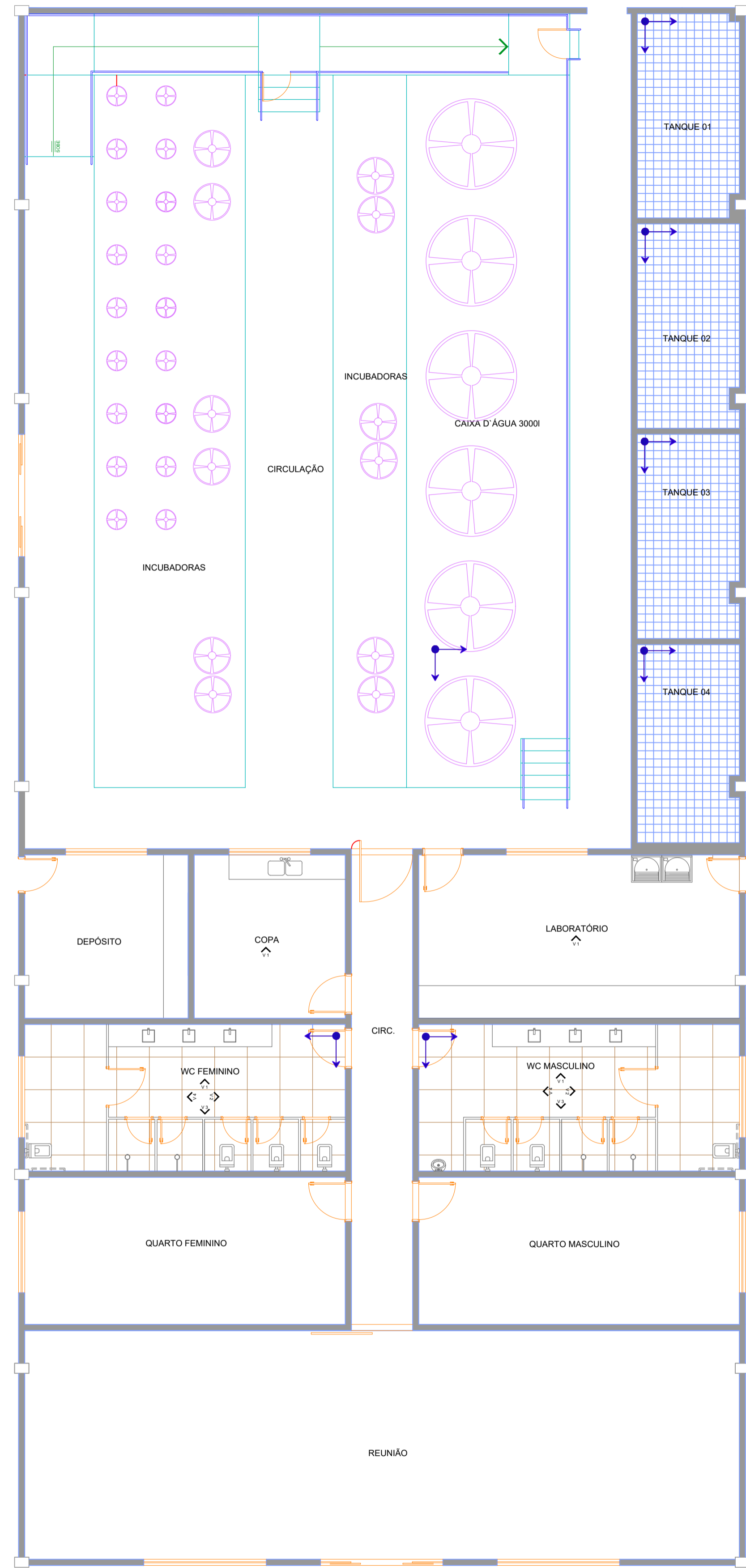


LOCAÇÃO - EQUIPAMENTOS  
ESC.:1/100

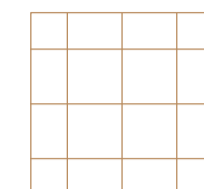
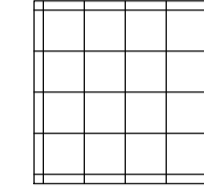
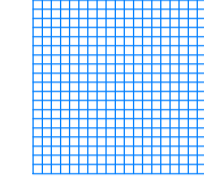


COBERTURA  
ESC.:1/100

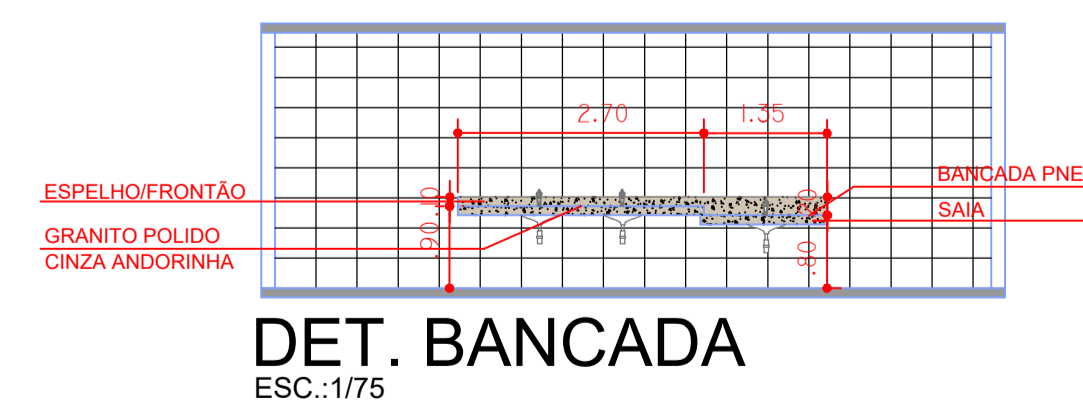
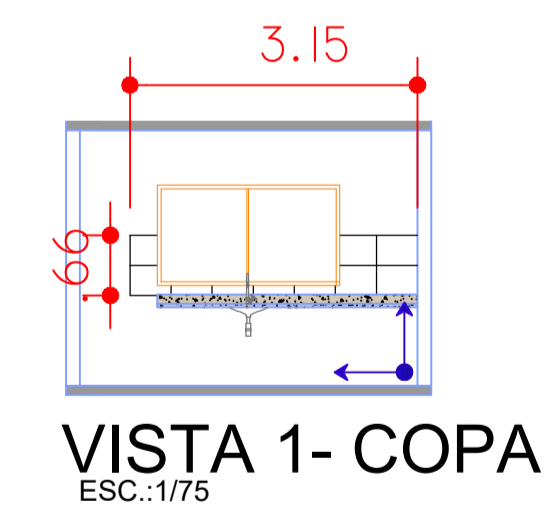
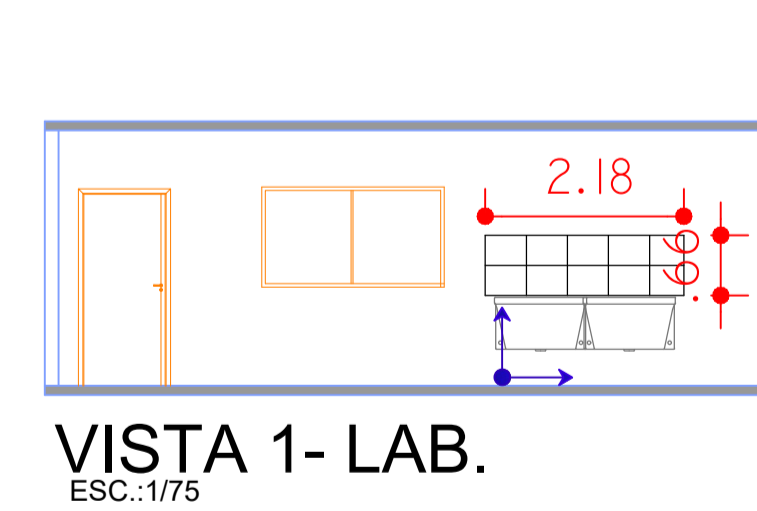
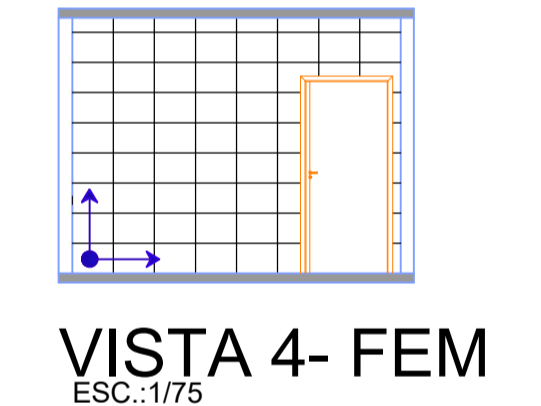
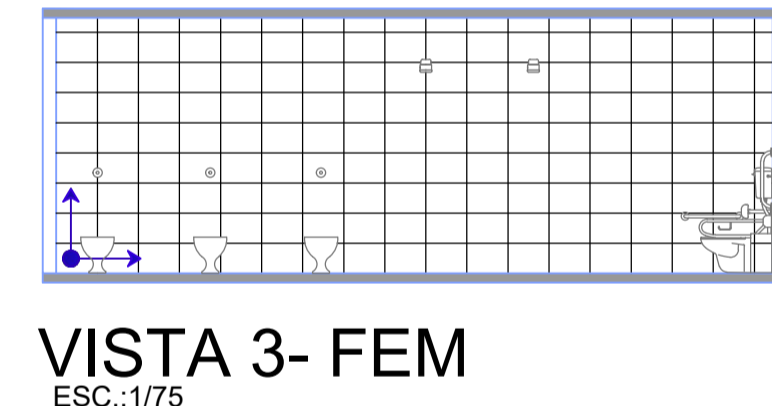
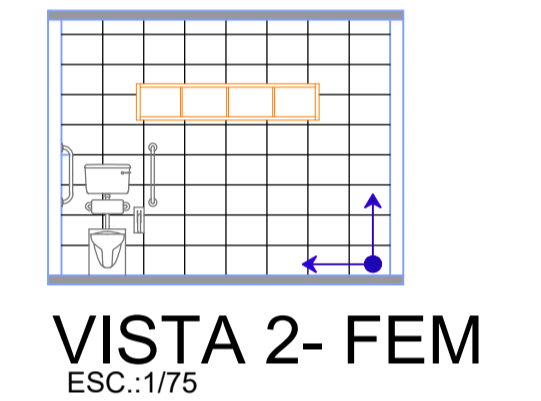
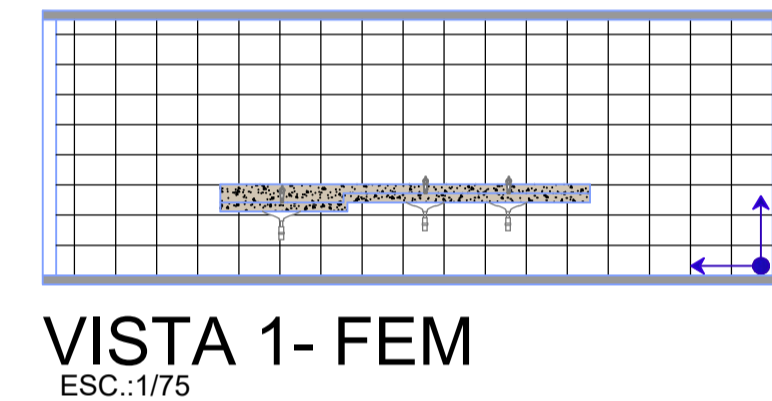
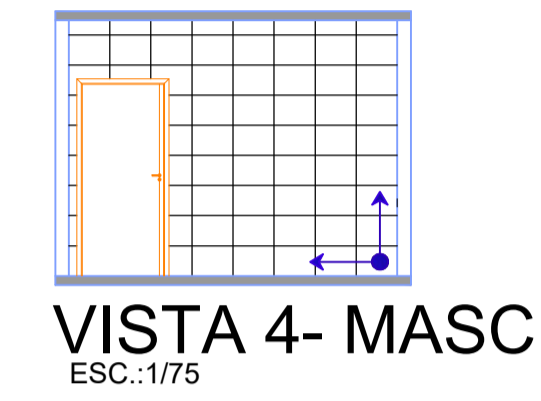
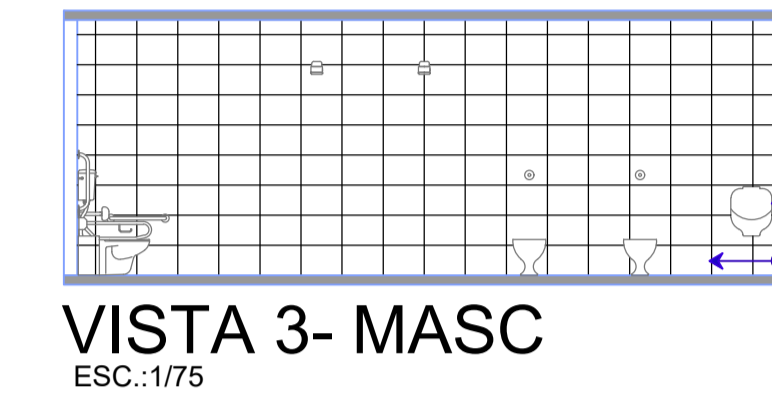
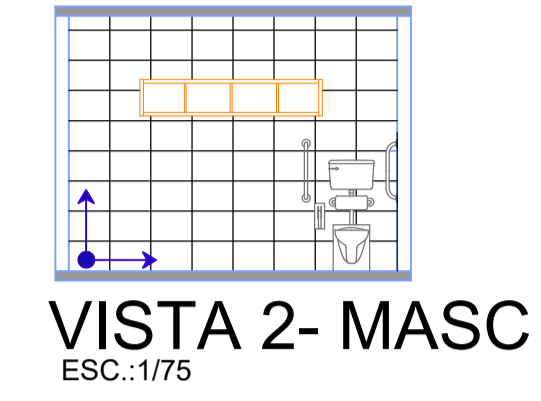
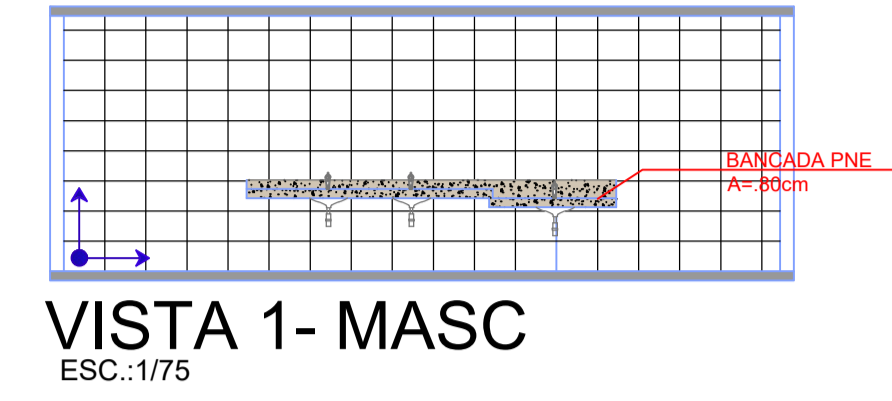
<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
PROJETO EXECUTIVO		JUL/2024
	PROPRIETÁRIO: FAPEC PROJETO: CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO LOCAL: TERENOS-MS	
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO/COBERTURA	Rua Otávio Rodrigues   3511 Vila Nhá Vera   Amambai-MS (67)99241-9080   dalbertoonstrutora@gmail.com	ESCALA: INDICADA
DANIEL PRIMO DALBERTO554818216 S		FOLHA: 05/07
Autor do Projeto e Responsável Técnico: DANIEL PRIMO DALBERTO ARQUITETO OAB/AMBA/MTA CAU/233653-7		



**LEGENDA**

-  PISO CERAMICO 80X80 (56.42m<sup>2</sup>)
-  PISO CERAMICO 33X45 (131.73m<sup>2</sup>)
-  PASTILHA CERAMICA 20X20 (108.99m<sup>2</sup>)

**PAGINAÇÃO DE PISO**  
ESC.:1/75





**DALBERTO**  
ARQUITETURA E CONSTRUTORA

<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		JUL/2024
 <b>FAPEC</b> FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA EM CIÊNCIAS E CULTURA	PROPRIETÁRIO: <b>FAPEC</b> PROJETO: <b>CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO</b> LOCAL: <b>TERENOS-MS</b>	
ESPECIFICAÇÃO: <b>PAGINAÇÃO PISO/VISTA</b>	Rua Otávio Rodrigues 1 3511 Vila Nhô Verá   Amambai-MS (67)99241-9080   dalbertoonstrutora@gmail.com	ESCALA: <b>INDICADA</b>
DANIEL PRIMO DALBERTO/05241151158 Autor do Projeto e Responsável Técnico DANIEL PRIMO DALBERTO ARQUITETO   URBANISTA CAU/233623-7		FOLHA: <b>06/07</b>



<b>DALBERTO</b> ARQUITETURA E CONSTRUTORA		<b>D</b>
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		JUL/2024
 <b>FAPEC</b> <small>Associação de Apoio Financeiro às Ciências e à Cultura</small>	PROPRIETÁRIO: FAPEC PROJETO: CONSTRUÇÃO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO LOCAL: TERENOS-MS	
ESPECIFICAÇÃO: IMAGEM 3D	Rua Otávio Rodrigues 1 3511 Vila Nhá Vera   Amambai-MS (67) 99241-9080   dalbertoconstrutora@gmail.com	ESCALA: INDICADA
<small>DANIEL PRIMO DALBERTO05348 82168</small>		FOLHA: <b>07/07</b>
<small>Autuor do Projeto e Responsável Técnico DANIEL PRIMO DALBERTO ARQUITETO E URBANISTA CRA 230865/7</small>		

# ANEXO C

## PLANILHAS – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC**

Av. Eduardo Elias Zahran, 529 - Vila Glória - Campo Grande / MS  
(67) 3253-3411 / fapec@fapec.org / fundacaofapec.org.br

**DEMONSTRAÇÃO DE BDI - SEM DESONERAÇÃO - Acórdão 2622/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Município: Terenos/MS

Local: Rodovia Br. 262, Km 380 Primeira entrada a direita Sentido Campo Grande - Terenos - MS CEP 79190-000

TIPO DE OBRA:		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS		
ITENS	1	RISCOS	<b>R</b>	1,27%
	2	SEGUROS	<b>S</b>	0,50%
	3	GARANTIAS	<b>G</b>	0,30%
	4	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>DF</b>	1,23%
	5	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>AC</b>	4,00%
	6	LUCRO	<b>L</b>	7,40%
	7	COFINS	<b>I</b>	3,00%
	8	PIS		0,65%
	9	CPRB		0,00%
	10	ISS		3,00%
<b>Fórmula:</b>	$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+(R+S+G+AC)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{1 - (I)} \right] - 1 \right\} \times 100$		<b>BDI</b>	<b>23,54%</b>

Documento assinado digitalmente



EVERTON DE OLIVEIRA

Data: 09/01/2026 16:21:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Everton de Oliveira  
CREA/MS: 64144  
Departamento de Compras e Serviços



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO DE PEIXES DE 688,50M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, COBERTURA COM TELHA ISOTÉRMICA, A SER CONSTRUÍDO NA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS

**Bancos**  
SINAPI - 11/2025 - MS  
SBC - 11/2025 - MS  
SICRO3 - 07/2025 - MS  
ORSE - 09/2025 - SE  
AGESUL - 06/2025 - MS

**B.D.I.**  
23,54%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 107,52%  
Mensalista: 64,80%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.662,59	5,37 %
2	SUPERESTRUTURA	479.262,36	89,77 %
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25.944,16	4,86 %

Total sem BDI 432.150,84  
Total do BDI 101.718,27  
Total Geral 533.869,11

Documento assinado digitalmente



EVERTON DE OLIVEIRA  
Data: 09/01/2026 16:23:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Everton de Oliveira  
CREA/MS: 64144  
Departamento de Compras e Serviços

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA  
CNPJ: 15.513.690/0001-50



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO DE PEIXES DE 688,50M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, COBERTURA COM TELHA ISOTÉRMICA, A SER CONSTRUÍDO NA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS

**Bancos**  
SINAPI - 11/2025 - MS  
SBC - 11/2025 - MS  
SICRO3 - 07/2025 - MS  
ORSE - 09/2025 - SE  
AGESUL - 06/2025 - MS

**B.D.I.**  
23,54%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 107,52%  
Mensalista: 64,80%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>28.662,59</b>	<b>5,37 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M <sup>2</sup>	6	457,43	565,10	3.390,60	0,64 %
1.2	0101001191	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	MES	4	1.025,84	1.267,32	5.069,28	0,95 %
1.3	0101001181	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4	705,85	872,00	3.488,00	0,65 %
1.4	0101003100	AGESUL	INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE LUZ E FORCA PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	UN	1	3.354,17	4.143,74	4.143,74	0,78 %
1.5	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	130	76,19	94,12	12.235,60	2,29 %
1.6	00000008	Próprio	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SERVIÇO/OBRA ACIMA DE 15.000,01	UN	1	271,47	335,37	335,37	0,06 %
<b>2</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>479.262,36</b>	<b>89,77 %</b>
2.1	9936	ORSE	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) SEM CARGA E DESCARGA	M <sup>2</sup>	805	0,27	0,33	265,65	0,05 %
2.2	4915734	SICRO3	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M <sup>3</sup>	410	14,71	18,17	7.449,70	1,40 %
2.3	Cotação 1	Próprio	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA 18 X 38,25M ALTURA 4,50M / INCLUSO- FUNDAÇÃO - PILAR MACIÇO (0,22 X 0,3,5 X 6,00) - BRAÇO CONCRETO 18M C/ BEIRAL - TIRANTES, CONTRAVENTOS E TRAVAMENTOS - TERÇAS METÁLICAS (100 X 40 X 20)#13 - MONTAGEM DAS TELHAS	UN	1	237.077,00	292.884,92	292.884,92	54,86 %
2.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	765	188,59	232,98	178.229,70	33,38 %
2.5	0201002161	AGESUL	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	1	350,00	432,39	432,39	0,08 %
<b>3</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>25.944,16</b>	<b>4,86 %</b>
3.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	68	134,27	165,87	11.279,16	2,11 %
3.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350	33,92	41,90	14.665,00	2,75 %

**Total sem BDI**  
**Total do BDI**  
**Total Geral**

**432.150,84**  
**101.718,27**  
**533.869,11**

Documento assinado digitalmente



**EVERTON DE OLIVEIRA**  
Data: 09/01/2026 16:23:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Everton de Oliveira  
CREA/MS: 64144  
Departamento de Compras e Serviços

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA  
CNPJ: 15.513.690/0001-50



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>100,00%</b> <b>28.662,59</b>	<b>100,00%</b> <b>28.662,59</b>			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 3.390,60	100,00% 3.390,60			
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	100,00% 5.069,28	100,00% 5.069,28			
1.3	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	100,00% 3.488,00	100,00% 3.488,00			
1.4	INSTALACOES PROVISORIAS DE LUZ E FORCA PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	100,00% 4.143,74	100,00% 4.143,74			
1.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	100,00% 12.235,60	100,00% 12.235,60			
1.6	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SERVIÇO/OBRA ACIMA DE 15.000,01	100,00% 335,37	100,00% 335,37			
<b>2</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>	<b>100,00%</b> <b>479.262,36</b>	<b>16,89%</b> <b>80.936,58</b>	<b>15,28%</b> <b>73.221,23</b>	<b>33,87%</b> <b>162.336,08</b>	<b>33,96%</b> <b>162.768,47</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) SEM CARGA E DESCARGA	100,00% 265,65	100,00% 265,65			
2.2	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	100,00% 7.449,70	100,00% 7.449,70			
2.3	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA 18 X 38,25M ALTURA 4,50M / INCLUSO-FUNDAÇÃO - PILAR MACIÇO (0,22 X 0,3,5 X 6,00) - BRAÇO CONCRETO 18M C/ BEIRAL - TIRANTES. CONTRAVENTOS E TRAVAMENTOS - TERÇAS METÁLICAS (100 X 40 X 20)#13 - MONTAGEM DAS TELHAS	100,00% 292.884,92	25,00% 73.221,23	25,00% 73.221,23	25,00% 73.221,23	25,00% 73.221,23
2.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 178.229,70			50,00% 89.114,85	50,00% 89.114,85
2.5	LOCAÇÃO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	100,00% 432,39				100,00% 432,39
<b>3</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>100,00%</b> <b>25.944,16</b>	<b>25,00%</b> <b>6.486,04</b>	<b>25,00%</b> <b>6.486,04</b>	<b>25,00%</b> <b>6.486,04</b>	<b>25,00%</b> <b>6.486,04</b>
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 11.279,16	25,00% 2.819,79	25,00% 2.819,79	25,00% 2.819,79	25,00% 2.819,79
3.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 14.665,00	25,00% 3.666,25	25,00% 3.666,25	25,00% 3.666,25	25,00% 3.666,25
<b>Porcentagem</b>			<b>21,74%</b>	<b>14,93%</b>	<b>31,62%</b>	<b>31,7%</b>
<b>Custo</b>			<b>116.085,21</b>	<b>79.707,27</b>	<b>168.822,12</b>	<b>169.254,51</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>21,74%</b>	<b>36,67%</b>	<b>68,3%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>116.085,21</b>	<b>195.792,48</b>	<b>364.614,60</b>	<b>533.869,11</b>

Documento assinado digitalmente  
gov.br EVERTON DE OLIVEIRA  
Data: 09/01/2026 16:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Everton de Oliveira  
CREA/MS: 64144  
Departamento de Compras e Serviços



**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO DE PEIXES DE 688,50M² EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, COBERTURA COM TELHA ISOTÉRMICA, A SER CONSTRUÍDO NA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**

**Bancos**  
SINAPI - 11/2025 - MS  
SBC - 11/2025 - MS  
SICRO3 - 07/2025 - MS  
ORSE - 09/2025 - SE  
AGESUL - 06/2025 - MS

**B.D.I.**  
23,54%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 107,52%  
Mensalista: 64,80%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**

1									28.662,59	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	457,43	457,43		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	22,08	11,04		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	26,69	9,95		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	21,72	24,29		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	3,57	11,45		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27		
					MO sem LS =>	14,38	LS =>	15,46	MO com LS =>	29,84
					Valor do BDI =>	107,67			Valor com BDI =>	565,10
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>6,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.390,60</b>	
1.2										
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0101001191	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	0	MES	1,0000000	1.025,84	1.025,84		
Insumo	6368	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - SINAPI - 00010777	Material	MES	1,0000000	1.025,84	1.025,84		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	241,48			Valor com BDI =>	1.267,32
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>5.069,28</b>	
1.3										
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0101001181	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	0	MES	1,0000000	705,85	705,85		
Insumo	3497	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA (SINAPI 10776)	Material	MES	1,0000000	705,85	705,85		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	166,15			Valor com BDI =>	872,00
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.488,00</b>	
1.4										
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0101003100	AGESUL	INSTALACOES PROVISORIAS DE LUZ E FORCA PARA OBRAS DE PORTE PEQUENO	0	UN	1,0000000	3.354,17	3.354,17		
Insumo	1639	AGESUL	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - SINAPI - 00001093	Material	UN	3,0000000	137,95	413,85		
Insumo	1654	AGESUL	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN - SINAPI - 00039795	Material	UN	1,0000000	56,34	56,34		
Insumo	1656	AGESUL	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - SINAPI - 00039809	Material	UN	1,0000000	180,04	180,04		
Insumo	1657	AGESUL	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM - SINAPI - 00040401	Material	M	50,0000000	3,17	158,50		
Insumo	1665	AGESUL	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA - SINAPI - 00007524	Material	UN	2,0000000	37,12	74,24		
Insumo	3086	AGESUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - SINAPI - 00001020	Material	M	100,0000000	10,27	1.027,00		
Insumo	3421	AGESUL	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V - SINAPI - 00002388	Material	UN	1,0000000	62,48	62,48		
Insumo	3423	AGESUL	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V - SINAPI - 00002392	Material	UN	2,0000000	77,93	155,86		
Insumo	6378	AGESUL	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - SINAPI - 00004119	Material	M	3,0000000	86,06	258,18		
Insumo	6488	AGESUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - SINAPI - 00001022	Material	M	200,0000000	2,81	562,00		
Insumo	4004	AGESUL	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88264	Mão de Obra	H	8,0000000	29,06	232,48		
Insumo	4051	AGESUL	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88247	Mão de Obra	H	8,0000000	21,65	173,20		
					MO sem LS =>	195,49	LS =>	210,19	MO com LS =>	405,68
					Valor do BDI =>	789,57			Valor com BDI =>	4.143,74
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.143,74</b>	
1.5										
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	76,19	76,19		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9103000	22,08	20,09		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9103000	26,69	24,29		
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0093000	31,16	0,28		

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA  
CNPJ: 15.513.690/0001-50

Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0374000	29,58	1,10	
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0054000	448,57	2,42	
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,8093000	7,51	6,07	
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	26,98	14,83	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1012000	20,34	2,05	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000	27,02	0,69	
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	7,95	4,37	
				MO sem LS =>	16,92	LS =>	18,19	MO com LS =>	35,11
				Valor do BDI =>	17,93			Valor com BDI =>	94,12
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>130,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>12.235,60</b>

<b>1.6</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	00000008	Próprio ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SERVIÇO/OBRA ACIMA DE 15.000,01	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	271,47	271,47		
Insumo	00000003	Próprio ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SERVIÇO/OBRA ACIMA DE 15.000,01	Taxas	UN	1,0000000	271,47	271,47		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	63,90			Valor com BDI =>	335,37
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>335,37</b>

<b>2</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>479.262,36</b>	
<b>2.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	9936	ORSE Limpeza mecanizada do terreno c/ retroscavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga	Serviços Iniciais de Obras Civis	m²	1,0000000	0,27	0,27		
Composição Auxiliar	10549	ORSE Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0030000	3,86	0,01		
Insumo		ORSE Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0030000	14,58	0,04		
Insumo	00006111/SIN 2482	ORSE Retroscavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	Equipamento	h	0,0030000	76,57	0,22		
				MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,33
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>805,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>265,65</b>

<b>2.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	4915734	SICRO3 Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida		m³	1,0000000	14,71	14,71	
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9605	SICRO3 Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,0000000	0,53	0,47	281,6798	83,3637	188,4712
Insumo	E9685	SICRO3 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	0,86	0,14	246,7249	110,4311	227,6438
Insumo	E9042	SICRO3 Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	413,3268	173,2353	413,3268
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>829,4418</b>

<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	P9824	SICRO3 Servente	3,0000000			23,2279	69,6837
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>69,6837</b>
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>899,1255</b>
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0278</b>
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,2580</b>
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>96,9000</b>
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>9,2789</b>

<b>D</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades Auxiliares</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³	1,6600	1,8264
						<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>	<b>1,8264</b>

<b>E</b>	<b>Banco</b>	<b>Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914353	2,0630100	t	1,6200	3,3421
						<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>		<b>3,3421</b>

<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>			<b>Custo Horário</b>
						<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>	
Momento de Transporte	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	2,0630100	tkm	5914314 0,000 R\$ 1,38	5914329 0,000 R\$ 1,11	5914344 0,000 R\$ 0,90	0,0000
						<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>			<b>0,0000</b>
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	0,43	MO com LS =>	0,83
				Valor do BDI =>	3,46			Valor com BDI =>	18,17
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>410,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>7.449,70</b>

<b>2.3</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Insumo	Cotação 1 Próprio	Estrutura Pré moldada 18 x 38,25m altura 4,50m / Incluso- Fundação - Pilar maciço (0,22 x 0,3,5 x 6,00) - Braço concreto 18m c/ beiral - Tirantes, contraventes e travamentos - Terças metálicas (100 x 40 x 20)#14 - Montagem das telhas	Serviços	UN	1,0000000	237.077,00	237.077,00		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	55.807,92			Valor com BDI =>	292.884,92

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 292.884,92


2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	188,59	188,59		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,72	1,34		
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	26,44	1,48		
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	29,55	0,02		
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	28,43	0,03		
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,51	6,26		
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO)	Material	m²	1,1460000	156,60	179,46		
					MO sem LS =>	1,03	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,14
					Valor do BDI =>	44,39			Valor com BDI =>	232,98
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>765,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>178.229,70</b>	

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0201002161	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	DEMOLICOES E RETIRADAS	UN	1,0000000	350,00	350,00		
Insumo	8036	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	Material	UN	1,0000000	350,00	350,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	82,39			Valor com BDI =>	432,39
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>432,39</b>	

3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								25.944,16	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	134,27	134,27		
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,89	1,89		
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	128,49	128,49		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,60	1,60		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77		
					MO sem LS =>	62,83	LS =>	67,55	MO com LS =>	130,38
					Valor do BDI =>	31,60			Valor com BDI =>	165,87
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>68,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>11.279,16</b>	

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,92	33,92		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,59	0,59		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,84	27,84		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,60	1,60		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,02	1,02		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,28	1,28		
					MO sem LS =>	13,70	LS =>	14,73	MO com LS =>	28,43
					Valor do BDI =>	7,98			Valor com BDI =>	41,90
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>350,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>14.665,00</b>	

Total sem BDI 432.150,84  
Total do BDI 101.718,27  
Total Geral 533.869,11

Documento assinado digitalmente  
 **EVERTON DE OLIVEIRA**  
Data: 09/01/2026 16:24:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Everton de Oliveira  
CREA/MS: 64144  
Departamento de Compras e Serviços

# ANEXO D

## MEMORIAL DESCRITIVO

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBRA:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS.

### 2. LOCAL DA OBRA

Rodovia Br. 262, Km 380 Primeira entrada a direita Sentido Campo Grande – Terenos – MS CEP 79190-000

Coordenada exata: <https://maps.app.goo.gl/vhiuKA4erUGi9yc6A>

### 3. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

#### Dimensões Principais:

- **Comprimento:** 38,25 metros
- **Largura:** 18,00 metros
- **Pé-direito:** 4,50 metros
- **Área total construída:** 688,50 m<sup>2</sup> (aproximadamente)

#### Sistema Construtivo:

- **Estrutura:** Pré-moldada em concreto armado
- **Fundação:** Conforme projeto específico e análise de solo
- **Cobertura:** Telha isotérmica (termoacústica) com terças metálicas

#### 4. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar os procedimentos técnicos e de segurança para a execução, discriminando os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto e orientando a execução dos serviços na obra.

Todo material empregado na obra deverá ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e estrutural. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

Todos os materiais para construção, deverão ser apresentados à Equipe de Fiscalização desta Fundação, para aprovação antes de sua instalação.

Todas as instalações provisórias deverão ser executadas, conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviços, e eventuais visitantes, sendo que estes custos serão cobertos às expensas da empresa contratada, diluídos no custo global da obra.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA manterá à frente dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

Os serviços previstos neste contrato serão executados na Fazenda Escola da UFMS em Terenos/MS, de acordo com o cronograma da obra e projetos elaborados, sendo parte integrante dos mesmos:

- Fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;

- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
- Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até bota-fora licenciado;
- Sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.

Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrições, unidades e quantidades constantes da planilha orçamentária e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda às normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação da Fiscalização Técnica desta Fundação.

Os fiscais técnicos da Fundação poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. Nesse presente caso, os fiscais deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.

- A ação ou omissão, total ou parcial, dos fiscais da Fundação, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto.

- Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Fiscalização técnica, observando a legislação em vigor.

A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CONTRATANTE ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e de segurança.

A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Fundação.

O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.

Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada e de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

A CONTRATADA deverá manter o DIÁRIO DE OBRA (online) constantemente atualizado, com apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser preenchido pelo responsável da execução no canteiro de obra e acesso para equipe da fiscalização da Fundação.

A CONTRATADA deverá inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da Fundação.

Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

## 6. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS

- As quantidades dos serviços encontram-se indicadas na planilha orçamentária (anexa).
- O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela Fiscalização, podendo ser pagamentos parciais em função do avanço da execução. .
- Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro dos serviços efetivamente executados.
- Após o término de todos os serviços contratados, Fundação, através da equipe da fiscalização técnica, fornecerá à CONTRATADA, os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 14.133/2021.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Serviços iniciais

A terraplanagem, ligação de energia elétrica e água para a execução da obra, assim como as despesas de consumo das mesmas, serão de responsabilidade da contratante.

Serão executados marcos (piquetes) com suas cotas de níveis para demarcação dos eixos.

A locação da obra será através de quadros de madeira (gabaritos), no perímetro da construção. Estes gabaritos serão nivelados e devidamente fixados e travados para resistir as tensões dos fios de demarcação, para não afetar a posição correta da obra.

## Fundação

Para cada pilar da estrutura do galpão, serão feitas com uma estaca. As estacas serão em concreto armado com capacidade de carga para 20/ 30 e 35 toneladas.

Sobre as estacas de cada pilar, será executado 1 (um) bloco cálice em concreto armado.

- **Estacas:** A estaca será escavada com perfuração mecânica. Os furos serão preenchidos com concreto usinado  $F_{ck} = 35\text{MPa}$  e terá ferragem com comprimento de 6,00m,  $4\varnothing 10,00\text{mm}$  e estribo de 5,00mm a cada 20,00cm. A ferragem terá um cobrimento de 5cm, e será engastada junto à armação do bloco cálice. A profundidade e o diâmetro serão conforme sondagem do terreno, as especificações técnicas serão conforme projeto estrutural a ser elaborado pela contratada.
- **Bloco Cálice:** Os blocos cálices receberão os pilares pré-fabricados, e fazem a transição das cargas da estrutura para as estacas. Os blocos cálices serão executados “in loco”, apoiados sobre contra piso em concreto “magro”, sobre o solo. Os blocos serão em concreto armado, com  $F_{ck} = 35\text{MPa}$ .

## Superestrutura

O Galpão terá pé direito livre de 32,25m, com distância lateral entre eixos de pilar de 18,00m. A cobertura será em 02 (duas) águas conforme projeto.

- **Pilar:** Os pilares serão em peças pré-fabricadas de concreto armado, com seções de 0,25 x 0,35m, os pilares serão em concreto armado, com  $F_{ck} = 40\text{Mpa}$ .
- **Vigas de Cobertura:** A estrutura da cobertura será com vigas pré-fabricadas de concreto protendido com seção tipo “I” de 18,00m.
- **Tirantes e contraventamentos:** Os tirantes têm a função de garantir a estabilidade global da estrutura, absorvendo esforços de tração,

controlando deslocamentos horizontais e contribuindo para a rigidez do sistema estrutural pré-moldado, conforme ações de vento e eventuais ações sísmicas.

## Cobertura


A telha a ser utilizada será termoacústica trapezoidal metálica, composta por chapas externas em aço galvalume (liga Al-Zn), com espessura mínima de 0,30 mm, conformadas em perfil trapezoidal, unidas por núcleo isolante termoacústico tipo “sanduíche”, com ESP. Deve apresentar alta resistência à corrosão, adequada durabilidade para uso externo, bom desempenho térmico e acústico, estanqueidade à água e compatibilidade com estruturas metálicas ou pré-moldadas.

- **Fixação das telhas:** Sobre as terças e vigas calhas que receberão as telhas, será aplicada manta para evitar o atrito entre os materiais, que possam vir a danificar a telha. No sentido do comprimento as telhas receberão fita adesiva dupla face (na sobreposição), para inibir a penetração da água para a parte interna do galpão.
- **Terças:** Terça metálica em perfil conformado a frio tipo URCD 100 x 40 x 20, espessura nominal #13 (≈ 2,25 mm), em aço estrutural galvanizado, destinada ao suporte da cobertura.
- **Rufo:** Será aplicado rufo em chapa de aço galvanizado sem pintura, onde se fizer necessário, para inibir a penetração da água para a parte interna do galpão, as terças deverão ser fornecidas retas, sem empenamentos, com comprimento conforme projeto executivo, dimensionadas para suportar as cargas permanentes e acidentais da cobertura, incluindo peso próprio, telhas, sobrecargas de vento e manutenção
- A fixação das telhas nas terças serão feitas através de ganchos e parafusos auto-brocantes.
- Todos os acessórios de fixação e travamento serão galvanizados.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços descritos neste memorial deverá ser realizada por empresa especializada, com comprovada experiência em trabalhos similares, respeitando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes. Todas as atividades deverão ser supervisionadas por profissional habilitado e qualificado, sendo obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços executados.

A segurança dos trabalhadores e a integridade das instalações adjacentes são prioridades absolutas, devendo qualquer situação de risco imprevista resultar na imediata paralisação dos trabalhos até a adequada avaliação e implementação de medidas corretivas.

Documento assinado digitalmente  
 **EVERTON DE OLIVEIRA**  
Data: 09/01/2026 11:34:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Everton de Oliveira**  
Eng. Civil Assessor Técnico - FAPEC  
CREA/MS: 64144

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

***TERMO DE CONTRATO DE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Nº\_\_\_/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE  
APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À  
CULTURA – FAPEC E A EMPRESA***  
\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro nesta Capital, na Av. Eduardo Elias Zaran, nº 529, Vila Glória, CEP 79.004-000, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Diretor-Presidente, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m<sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS, a fim de atender o Contrato nº 1/2023-

Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos anexos ao Edital da Concorrência Eletrônica n. XXX/2025.

### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada em obras e serviço de engenharia</b> – Descrição: execução de Laboratório de Reprodução de Peixes de 688,50m <sup>2</sup> em estrutura pré-moldada de concreto, incluindo fundações, cobertura com telha isotérmica, a ser construído na Fazenda Escola da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Terenos/MS.	UN	1	R\$ _____	R\$ _____

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de licitações da FAPEC.

2.3. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos (incluindo ainda o diferencial de alíquota de ICMS – TVF/DIFAL, se for o caso), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos financeiros são decorrentes do Contrato nº 1/2023-Pesquisar e avaliar Tecnologias Inovadoras na reprodução de espécies nativas de peixes do pantanal na Fazenda Escola da UFMS buscando fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura no MS, sob a rubrica de “Obras e Instalações – Obras e Instalações necessárias para realização de adequações na infraestrutura de piscicultura da UFMS”.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Campo Grande – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**  
*Diretor-Presidente*

**EMPRESA**  
**Nome do representante legal**  
*Representante Legal*

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: